



**MESTRADO EM SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO
(7ª Edição)**

- PROJETO INDIVIDUAL EM CONTEXTO REAL DE TRABALHO -

**PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO DA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DE SETÚBAL**

ORIENTADOR: *PROFESSOR DOUTOR PAULO LIMA*

ESTUDANTE: *JOSÉ FLORIVAL*

SETÚBAL, OUTUBRO/ 2014

RESUMO.....	4
ABREVIATURAS	5
ÍNDICE DE TABELAS	6
1 - INTRODUÇÃO	7
2 - AMBITO	8
2 - ENQUADRAMENTO LEGAL	9
3 - MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO	9
3.1 - OBJETIVOS DAS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO.....	10
3.2 - MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO EXIGÍVEIS	10
3.3 - REGISTOS DE SEGURANÇA	10
3.4 - PLANO DE PREVENÇÃO	11
3.5 - PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO	12
3.5.1 - OBJETIVOS DO PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO	13
3.5.2 - COMPONENTES DO PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO	13
3.5.3 - ESTRUTURA DO PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO	14
4 - CARACTERIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO-TIPO	16
4.1 - ALTURA DA UTILIZAÇÃO-TIPO	16
4.2 - CONTABILIZAÇÃO DO EFETIVO	17
4.3 - CATEGORIA DO RISCO	17
4.4 - CLASSIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE RISCO	19
5 - ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA.....	19
6 - AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO	19
6.1 - FORMAÇÃO ESPECÍFICA.....	20
7 - SIMULACROS	20
7.1 - PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DE SIMULACROS.....	21
8 - RECOMENDAÇÕES GERAIS	21
9 - CONCLUSÃO	22
10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	23

ANEXOS	24
ANEXO 1 – <i>MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO EXIGÍVEIS</i>	25
ANEXO 2 – <i>UTILIZAÇÕES-TIPO</i>	26
APÊNDICE.....	27

RESUMO

A segurança é hoje determinante na atividade organizacional, sendo que, para além da capacidade de garantir a integridade física do Homem, constitui também um conceito de influência geral nas relações com o meio envolvente.

Na generalidade é necessário promover a formação do Homem como forma de o sensibilizar para a correta perceção dos riscos que enfrenta, inculcando-lhe comportamentos de segurança.

Segurança que é da responsabilidade de todos, pelo que todos devemos conhecer, cumprir e adotar comportamentos que permitam tornar o risco aceitável.

Para prevenir os riscos não há regras fixas nem projetos infalíveis, porque eles surgem sempre de forma diferente e em condições diferentes.

É pois essencial que toda a comunidade da Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal (ESCE), adquira hábitos de segurança para minimizar os possíveis riscos.

Assim, para que todos saibam agir numa situação de emergência é essencial dispor de um plano de emergência, que deve ser divulgado e testado periodicamente.

O plano de emergência, deve sistematizar um conjunto de normas e regras de procedimento e definir as tarefas a desempenhar pelos diferentes membros da comunidade em caso de emergência.

ABREVIATURAS

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

DS – Delegado de Segurança

ESCE – Escola Superior de Ciências Empresariais

GNR – Guarda Nacional Republicana

PEI – Plano de Emergência Interno

PSP – Policia de Segurança Pública

RS – Responsável de Segurança

RT-SCIE - Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios

SADI – Sistema Automático de Detecção de Incêndios

SCIE – Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios

UT – Utilização-tipo

UTA – Unidade Tratamento de Ar

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1 - <i>CLASSIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS QUANTO A ALTURA</i>	16
TABELA 2: <i>FATORES DE RISCO_CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO</i>	18
TABELA 3: <i>CATEGORIAS DE RISCO DAS UT TIPO IV</i>	18
TABELA 4: <i>EQUIPAS DE SEGURANÇA</i>	19

1 - INTRODUÇÃO

O Novo Regulamento Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, obriga a que todos os edifícios e recintos tenham desenvolvido, implementado e testado, um Plano de Segurança, em função da categoria de risco e a utilização-tipo das suas instalações.

Neste trabalho é elaborado o PEI da ESCE, um dos componentes do Plano de Segurança, desenvolvido com base nos requisitos do Regulamento Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios e complementado pela consulta das Notas Técnicas da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Com a implementação de um Plano de Emergência Interno, pretende-se verificar as condições de segurança internas, implementando medidas de prevenção e de protecção, adequadas ao meio em que se inserem tendo em atenção os devidos requisitos, dos diferentes espaços de utilização e sua categoria de risco.

O trabalho encontra-se dividido em duas partes, a primeira parte aborda a componente teórica e legal que envolve um Plano de Segurança no geral e uma breve descrição do PEI, na segunda parte, é apresentado na íntegra o PEI desenvolvido para a ESCE.

O PEI é elaborado com a finalidade de sistematizar um conjunto de documentos legais, com o intuito de diminuir os danos de acontecimentos catastróficos que possam ocorrer em determinado local, podendo desta forma otimizar a gestão de recursos e procedimentos.

Para o desenvolvimento do projeto, procedeu-se á verificação regulamentar, sendo necessário identificar e caracterizar a utilização-tipo, a categoria de risco, o local de risco, o efetivo total, assim como outras características necessárias do edifício.

Este trabalho tem como principal objetivo organizar os meios humanos e materiais, desta Instituição de Ensino Superior, bem como definir as responsabilidades e estabelecer as instruções adequadas para dar resposta aos vários cenários de emergência.

Assim, será feita uma caracterização das instalações e do efetivo, definida uma estrutura de segurança em emergência, plano de atuação e plano de evacuação, instruções de segurança a adotar em caso de emergência.

2 - AMBITO

O presente trabalho foi realizado no âmbito do *Projeto Individual em Contexto Real de Trabalho*, do Mestrado em Segurança e Higiene do Trabalho, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia de Setúbal em parceria com a Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal.

As questões de segurança dos utentes da Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal (ESCE), assim como as imposições legais, são uma preocupação constante e originou a elaboração deste Plano de Emergência Interno (PEI), que se pode definir como um documento orientador através de um conjunto de normas e recomendações que regulam e orientam a atuação dos meios humanos e materiais da ESCE, em situações de emergência.

Trata-se, pois de um documento no qual se caracterizam os riscos, se definem as missões dos vários intervenientes, se apontam as formas de coordenação, direção e controlo e, em caso de acidente, se estabelecem as ligações necessárias para a condução das operações e a garantia dos indispensáveis apoios em caso de necessidade.

Neste sentido, o Plano de Emergência Interno abordará as questões necessárias para:

- ✓ Permitir uma intervenção rápida e eficaz, em caso de emergência;
- ✓ Diminuir os prejuízos humanos, materiais e ambientais;
- ✓ Evacuar todas as pessoas em condições de segurança;
- ✓ Retomar as condições normais de funcionamento da escola no menor espaço possível de tempo;

Pretende-se assim, fornecer à direção da ESCE um documento que possa ser implementado após a sua promulgação pelo Responsável pela Segurança e da posterior aprovação por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

2 - ENQUADRAMENTO LEGAL

O Novo Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios (RJ-SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, baseia-se nos princípios gerais da preservação da vida humana, do ambiente e do património cultural.

Por sua vez, o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE), aprovado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, regulamenta as disposições técnicas gerais e específicas do SCIE referentes às condições exteriores comuns, às condições de comportamento ao fogo, isolamento e proteção, às condições de evacuação, às condições das instalações técnicas, às condições dos equipamentos e sistemas de segurança e às condições de autoproteção.

Estas disposições técnicas são graduadas em função do risco de incêndio dos edifícios e recintos, para o efeito classificados em 12 utilizações tipo e 4 categorias de risco.

Assim, define-se que as instituições devem implementar medidas de organização e gestão de segurança, designadas por medidas de autoproteção, nos edifícios ou partes de edifício que ocupem, bem como dotar os mesmos de medidas de organização e gestão da segurança, designadas por medidas de autoproteção, adaptadas às condições reais de exploração de cada Utilização – Tipo (UT) e proporcionadas à sua categoria de risco.

É disponibilizado ainda pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), um conjunto de especificações técnicas que têm por objetivo complementar a legislação de SCIE e clarificar os diversos requisitos de segurança, denominadas de Notas Técnicas.

Poderão no entanto ser exigidas medidas mais gravosas para um dado edifício, se esse tiver não conformidades face à legislação.

O RT-SCIE, no Título VII – “*Condições Gerais de Autoproteção*” define os seguintes documentos organizativos fazendo parte das medidas de autoproteção:

- *Registos de segurança;*
- *Procedimentos de prevenção;*
- *Plano de prevenção;*
- *Procedimentos em caso de emergência;*
- *Plano de emergência.*

3 - MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

Os edifícios e os estabelecimentos devem, no decurso da exploração dos respetivos espaços, ser dotados de medidas de organização e gestão da segurança, designadas por medidas de autoproteção.

As Medidas de Autoproteção aplicam-se a todos os edifícios e recintos, incluindo os existentes.

3.1 - OBJETIVOS DAS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

- Conhecer os edifícios e suas instalações (arquitetura e respectivas atividades), a perigosidade dos diferentes sectores e dos meios de proteção disponíveis, as carências existentes e as necessidades que devem ser atendidas prioritariamente;
- Garantir a fiabilidade de todos os meios de proteção e instalações em geral;
- Evitar as situações que podem dar origem a uma situação de emergência;
- Dispor de pessoas organizadas, treinadas e capacitadas, de forma a garantir
- Rapidez e eficácia nas ações a empreender para o controle de situações de emergência;
- Informar e formar todos os utentes e utilizadores do edifício sobre os procedimentos descritos nas respectivas Medidas de Autoproteção implementadas;
- Manter o Plano de Segurança sempre atualizado.

3.2 - MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO EXIGÍVEIS

As medidas de autoproteção exigíveis, visam:

- Conhecer os edifícios e suas instalações (arquitetura e atividade desenvolvida no respetivo espaço), a perigosidade dos diferentes sectores e dos meios de proteção disponíveis, as carências existentes e as necessidades que devem ser atendidas prioritariamente;
- Garantir a fiabilidade de todos os meios de proteção e instalações em geral;
- Evitar as situações que podem dar origem a uma situação de emergência;
- Dispor de pessoas organizadas, treinadas e capacitadas, de forma a garantir rapidez e eficácia nas ações a empreender para o controle de situações de emergência;
- Informar e formar todos os utentes e utilizadores do edifício sobre os procedimentos descritos nas respetivas medidas de autoproteção implementadas;
- Manter sempre o Plano de Segurança atualizado.

As medidas de autoproteção, previstas no artigo 21º do SCIE, exigíveis para cada UT e em função da respetiva categoria de risco, são as mencionadas no Anexo-1.

As medidas de autoproteção necessárias para a ESCE são:

- ✓ *Registos de Segurança;*
- ✓ *Plano de Prevenção;*
- ✓ ***Plano de Emergência Interno;***
- ✓ *Ações de sensibilização e formação;*
- ✓ *Simulacros.*

3.3 - REGISTOS DE SEGURANÇA

O Responsável de Segurança deve garantir a existência e atualização de registos de segurança, destinados à inscrição de ocorrências relevantes e à guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndio, devendo compreender, designadamente:

- Relatórios de vistoria e de inspeção ou fiscalização de condições de segurança

realizadas por entidades externas, nomeadamente pelas autoridades competentes;

- Informação sobre as anomalias observadas nas operações de verificação, conservação ou manutenção das instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, incluindo a sua descrição, impacte, datas da sua deteção e duração da respetiva reparação;
- A relação de todas as ações de manutenção efetuadas em instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, com indicação do elemento intervencionado, tipo e motivo de ação efetuada, data e responsável;
- A descrição sumária das modificações, alterações e trabalhos perigosos efetuados nos espaços da utilização-tipo, com indicação das datas de seu início e finalização;
- Os relatórios de ocorrências, direta ou indiretamente relacionadas com a segurança contraincêndio, tais como alarmes intempestivos ou falsos, princípios de incêndio ou atuação de equipas de intervenção da utilização-tipo;
- Cópia dos relatórios de intervenção dos bombeiros, em incêndio ou outras emergências na entidade;
- Relatórios sucintos das ações de formação e dos simulacros, com menção dos aspetos mais relevantes;
- Ser arquivados pelo período de 10 anos.

3.4 - PLANO DE PREVENÇÃO

No Plano de Prevenção deve constar a organização de segurança e as suas atribuições, assim como os procedimentos de atuação em situação normal, tendo em vista a capacidade de passagem à situação de emergência, em caso de necessidade.

O plano de prevenção e os seus anexos devem ser atualizados sempre que as modificações ou alterações efetuadas na utilização-tipo o justifiquem e estão sujeitos a verificação durante as inspeções regulares e extraordinárias.

No posto de segurança deve estar disponível um exemplar do plano de prevenção.

Quando exigido pelo RT-SCIE, o Plano de Prevenção deve ser constituído por:

- a) Identificação da UT;
- b) Data da entrada em funcionamento da UT;
- c) Identificação do RS;
- d) Identificação de eventuais delegados de segurança;
- e) Plantas, à escala de 1:100 ou 1:200 com a representação inequívoca, recorrendo à simbologia constante das normas portuguesas, dos seguintes aspetos:
 - e.i)* Classificação de risco e efetivo previsto para cada local, de acordo com o disposto no RT-SCIE;
 - e.ii)* Vias horizontais e verticais de evacuação, incluindo os eventuais percursos em comunicações comuns;
 - e.ii)* Localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança

contra incêndio.

- a) Pelos procedimentos de prevenção a que se refere o Artigo 202º, do RT-SCIE.

3.5 - PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO

A elaboração deste Plano de Emergência Interno (PEI), resulta de uma exigência legal, sendo a sua realização enquadrada nas medidas de autoproteção previstas no Artº 21º, do SCIE e a sua concretização enquadrada no RT-SCIE.

O PEI é um documento no qual devem estar indicadas as medidas de autoproteção a adotar, para fazer face a uma situação de emergência nas instalações ocupadas, nomeadamente a organização, os meios humanos e materiais a envolver e os procedimentos a cumprir nessa situação.

Neste contexto o PEI deve ser um instrumento prático, claro e sucinto, que propicie respostas rápidas e eficazes em situações de emergência, contemplando de uma forma clara e objetiva, as atribuições e responsabilidades dos envolvidos.

Segundo Veiga (2000), um Plano de Emergência obedece a várias características:

- ✓ *Simplicidade*: para ser bem compreendido e evitar confusão e erros;
- ✓ *Flexibilidade*: permitir a adaptação a situações não coincidentes com cenários inicialmente previstos;
- ✓ *Dinamismo*: este deve ser atualizado em função do aprofundamento da análise de riscos e da evolução quantitativa e qualitativa dos meios disponíveis;
- ✓ *Adequação*: este deve ser adequado à realidade da entidade e dos seus meios;

Precisão: o plano deve ser claro na atribuição de responsabilidades.

O PEI deve ser constituído:

- ✓ Pela definição da organização a adotar em caso de emergência;
- ✓ Pela indicação das entidades internas e externas a contactar em situação de emergência;
- ✓ Pelo plano de atuação;
- ✓ Pelo plano de evacuação;
- ✓ Por um anexo com as instruções de segurança;
- ✓ Por um anexo com as plantas de emergência.

Deve estar disponível um exemplar do PEI no posto de segurança, ser atualizado e fica sujeito a verificação durante as inspeções regulares e extraordinárias.

Sendo um documento operacional exigido pelo RT-SCIE para a situação de incêndio, poderá ser utilizado para atuação perante as ocorrências de outros riscos, quer naturais, quer tecnológicos, quer sociais.

Assim, deverá ser efetuada a identificação desses riscos e definir os respetivos níveis de gravidade.

Para a emergência é igualmente importante conhecer os pontos nevrálgicos que são vitais à atividade da UT, não só para a situação normal, como para o caso da emergência.

Apesar de ter a possibilidade de recorrer a especialistas, a entidade exploradora fica pessoalmente responsável da conceção, elaboração e aplicação do Plano de Emergência Interno.

3.5.1 - OBJETIVOS DO PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO

O PEI permite fornecer um conjunto de diretrizes e informações que visam a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados de forma a dar uma resposta rápida e eficiente em situação de emergência.

Assim, o PEI constitui um instrumento que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- ✓ Salvar a vida humana;
- ✓ Conhecer as principais ameaças e os níveis de Risco, de Resposta e de Segurança;
- ✓ Sensibilizar e responsabilizar toda a comunidade da ESCE para os riscos e para o cumprimento das normas de segurança;
- ✓ Conhecer e saber utilizar os meios de Segurança;
- ✓ Manutenção dos sistemas de segurança e da sua funcionalidade;
- ✓ Preparar toda a comunidade da ESCE para os procedimentos a ter em caso de emergência;
- ✓ Limitar as consequências possíveis de acidentes e apresentar o plano de evacuação;
- ✓ Informar e colaborar com as entidades operacionais de proteção civil;
- ✓ Mobilizar e organizar os meios humanos internos visando atuação em caso de emergência;
- ✓ Rotinar procedimentos, os quais deverão ser testados, através de simulacros.
- ✓ Evitar o pânico.
- ✓ Permitir retomar as condições normais de serviço o mais rapidamente possível.

3.5.2 - COMPONENTES DO PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO

Apesar do plano de emergência ser condicionado pelas especificidades de cada contexto/perigo, existem componentes essenciais a ter em conta (Veiga, 2000):

- ✓ *Componente Técnica:* Sinalização de emergência, de informação, de proibição e de obrigação, sonora e de incêndio, extintores, bocas-de-incêndio, carretéis, detetores de incêndio, plantas de emergência, mapas, pictogramas, equipamento de combate a incêndio.
- ✓ *Componente Humana:* centro de coordenação de emergência. As suas funções são: identificar e avaliar perigos, planear e coordenar, combate, evacuação, alerta, alarme e manutenção de equipamentos, colocação de sinalização,

coordenação de apoio exterior.

- ✓ *Componente Formação:* Informação prévia, formação regular e contínua, simulacros e treinos. Informação/formação imediata aos recém- admitidos.
- ✓ *Componente Médica e Primeiros socorros:* Meios para prestar os primeiros socorros, considerar o número de acidentados e o grau de gravidade das lesões, fazer ligação aos serviços de saúde e hospitais, formar socorristas internos.

3.5.3 - ESTRUTURA DO PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO

O PEI deve ser constituído pelos seguintes capítulos:

I. Identificação dos riscos e níveis de gravidade

No caso de o plano não contemplar, somente, o risco de incêndio deve ser analisados e listados todos os riscos naturais, tecnológicos e sociais, quer de origem interna, quer externa.

II. Pontos perigosos e pontos nevrálgicos

Pontos nevrálgicos são todos os locais, perigosos ou não, mas que são vitais à continuidade da exploração da UT ou imprescindíveis em caso de emergência.

III. Organização da segurança em situação de emergência

Havendo uma estrutura SSI em situação de normalidade, essa estrutura, reforçada ou não com outros elementos será organizada para a situação em caso de emergência, com Diretor do Plano, chefe ou coordenador das operações de emergência, equipas de alarme, equipas de coordenação de evacuação, equipas de 1ª intervenção, equipas de 1º socorros, equipas de manutenção, ligação à comunicação, vigilância dos acessos, equipas de evacuação quando necessário, equipas responsáveis por documentos patrimoniais ou obras de arte, também quando aplicável, etc.

Os responsáveis e os elementos das equipas devem ter substitutos e serem permanentemente atualizadas face à modalidade interna em certas UT's.

IV. Entidades a contactar em situação de emergência

As **entidades externas** a contactar, serão em função da UT e da região onde se situa (Bombeiros locais, Proteção Civil Municipal, INEM, PSP, GNR).

Poderá ser avisado o hospital da área, caso existam feridos.

No Plano deve constar todos os telefones ou outros meios expeditos de contacto (rádio, SMS, etc.).

V. Plano de atuação

Um alarme de incêndio pode ter origem automática ou ser de perceção humana. Conforme a organização da UT haverá processamento imediato ou temporizado para as forças de socorro ou terceira entidade, ou haverá reconhecimento interno.

Estes procedimentos devem ser devidamente equacionados para a tomada de decisões subsequentes, especialmente a nível interno.

O alarme interno poderá ser restrito, local, parcial ou geral, podendo desencadear ou não, evacuação parcial ou total.

O plano de atuação, a realizar pelo delegado de segurança ou por agentes de segurança, implica, ainda, um conhecimento prévio dos pontos perigosos e dos pontos nevrálgicos.

VI. Plano de evacuação

A evacuação é considerada como um abandono do local, seguindo os caminhos de evacuação, e a concentração das pessoas num ponto de encontro pré-definido.

Função do tipo de UT e da categoria de risco, a evacuação será parcial ou total, imediata ou por fases.

Esta evacuação implica a definição de um (ou mais) ponto exterior de reunião ou de encontro, que não deve colidir com o ponto de triagem de feridos, se os houver, nem com o local onde os bombeiros instalarão os seus equipamentos de intervenção.

Os procedimentos de evacuação devem ser do conhecimento e praticados por todos os ocupantes.

Por outro lado deve ser garantido apoio a deficientes ou ocupantes em dificuldade e assegurada a evacuação total dos ocupantes.

VII. Plano de intervenção interna

Com a confirmação do alarme deverão atuar as equipas de 1ª intervenção que, devidamente instruídas e treinadas farão a tentativa de controlar a situação, sem correr riscos, até chegada dos bombeiros.

Simultaneamente a mesma equipa, ou outra equipa (p. ex. equipa de manutenção) poderá proceder a comandos e cortes de segurança.

Estes procedimentos serão automáticos ou manuais, devendo-se no 1º caso confirmar a sua atuação: Fecho de portas resistentes ao fogo, paragem dos elevadores no piso previsto, arranque dos sistemas de controlo de fumo, paragem do ar condicionado, etc.

VIII. Prestação de primeiros socorros

A equipa de 1ª intervenção ou a de 1ºs socorros, se houver, fará o acompanhamento e procederão aos primeiros cuidados aos feridos, aguardando os serviços especializados externos, no ponto convencionado para a triagem.

Apoio à intervenção externa

O delegado de segurança ou um seu representante fará a receção das forças de socorro externas, sua informação e encaminhamento.

IX. Reposição da normalidade

Toda a emergência terá o seu fim, mais ou menos demorado conforme o evoluir da situação.

Há lugar à elaboração do relatório pelo RS ou delegado, ao corrigir ou substituir as instalações, os equipamentos e os sistemas danificados e cada ocupante retomar a normalidade das suas funções.

X. Instruções de segurança

Devem ser elaboradas e afixadas especificamente destinadas aos ocupantes dos locais de risco C, D, E e F, independentemente da categoria de risco, que devem:

Conter os procedimentos de prevenção e os procedimentos em caso de emergência aplicáveis ao espaço em questão;

Ser afixadas em locais visíveis, designadamente na face interior das portas de acesso aos locais a que se referem;

Nos locais de risco D e E, ser acompanhadas de uma planta de emergência simplificada, onde constem as vias de evacuação que servem esses locais, bem como os meios de alarme e os de primeira intervenção.

Devem ainda existir instruções gerais de segurança nas plantas de emergência.

XI. Plantas de emergência

As plantas de emergência devem ser afixadas nos locais de passagem ou paragem habitual dos ocupantes, terem uma representação esquemática do piso, indicar os meios de 1ª intervenção e os caminhos de evacuação, apresentar as instruções gerais e a identificação da simbologia gráfica.

4 - CARACTERIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO-TIPO

O Artigo 8º do SCIE, define 12 Utilizações-Tipo de edifícios. (Anexo-2)

De acordo com a alínea d), do nº1, do mesmo artigo, o edifício da Escola Superior de Ciências Empresariais, enquadra-se no **Tipo IV (Escolares)**, ou seja: *“Corresponde a edifícios ou partes de edifícios recebendo público, onde se ministrem ações de educação, ensino e formação ou exerçam atividades lúdicas ou educativas para crianças e jovens, podendo ou não incluir espaços de repouso ou de dormida afetos aos participantes nessas ações e atividades, nomeadamente escolas de todos os níveis de ensino, creches, jardins-de infância, centros de formação, centros de ocupação de tempos livres destinados a crianças e jovens e centros de juventude”*.

4.1 - ALTURA DA UTILIZAÇÃO-TIPO

Classificação	Pequena	Média	Grande	Muito Grande
Altura (h)	$h \leq 9$ m	$9 \text{ m} < h \leq 28$ m	$28 \text{ m} < h \leq 50$ m	$h > 50$ m

Tabela 1 - Classificação dos edifícios quanto a altura

Com base no quadro em epígrafe, podemos classificar o edifício da ESCE relativamente à altura, como sendo de Média altura.

4.2 - CONTABILIZAÇÃO DO EFETIVO

O SCIE, define efetivo como “o número máximo estimado de pessoas que pode ocupar em simultâneo um dado espaço de um edifício ou recinto”.

É de extrema importância determinar o número de ocupantes de forma a um dimensionamento das vias de evacuação.

O cálculo do efetivo é efetuado em função da respetiva área e do tipo de atividade desenvolvida em cada área, sendo utilizados os coeficientes de ocupação fixados pela legislação.

Para efeitos de cálculo não foi considerado a permanência de pessoas em instalações sanitárias, quer de uso público e privado, arrumos, escadas, halls e armazéns.

O efetivo nas instalações da ESCE é variável dado existirem dois períodos de funcionamento distintos, um em **horário laboral** e outro em **horário pós-laboral**.

No período em que o estabelecimento está encerrado, as instalações são apoiadas num serviço de segurança privado que controla as situações de alarme eventualmente desencadeadas.

4.3 - CATEGORIA DO RISCO

As utilizações-tipo dos edifícios e recintos podem ser da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª categorias, e são consideradas respetivamente de risco reduzido, risco moderado, risco elevado e risco muito elevado.

Os fatores de risco que condicionam esta classificação variam de UT para UT, havendo alguns comuns.

Os critérios de classificação são:

- ✓ *Altura da UT;*
- ✓ *Número de pisos ocupada pela UT abaixo do nível de referência;*
- ✓ *UT inserida em edifício ou ao ar livre;*
- ✓ *Área bruta ocupada pela UT;*
- ✓ *Efetivo da UT (total e em locais do risco D ou E, em edifício ou ar livre);*
- ✓ *Locais de risco D ou E com saídas independentes diretas ao exterior, no plano de referência;*
- ✓ *Carga de incêndio modificada;*
- ✓ *Densidade de carga de incêndio modificada (em edifício ou ar livre).*

Deste modo, devem ser analisados os fatores, de acordo com a seguinte tabela:

Utilização-tipo	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
	Hab.	Est	Adm	Escola	Hosp.	Espe.	Hotel	Com	Desp	Mus.	Bibl.	Indu
Altura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Área bruta		X										
Saída direta ao exterior - locais D, E				X	X		X					
Coberto/ar livre		X				X			X			X
Efetivo total			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Efetivo locais D, E				X	X		X					
N.º pisos abaixo plano de referência	X	X				X		X	X		X	X
Carga de incêndio											X	
Densidade de carga de incêndio												X

Tabela 2: Fatores de risco_Critérios de Classificação

Todos os locais do edifício, com execução das vias horizontais e verticais de evacuação, são classificados, de acordo com a natureza do risco.

São fatores de risco a considerar são a altura da UT, o efetivo da UT (total e em locais do risco D ou E, em edifício ou ar livre, os locais de risco D ou E com saídas independentes diretas ao exterior, no plano de referência.

Categorias de risco da utilização – Tipo IV “Escolares”				
Categoria	Critérios referentes à utilização –Tipo IV e V			Locais de risco D ou E com saídas independentes diretas ao exterior no plano de referência
	Altura da UT IV ou V	Efetivo da UT IV ou V		
		Efetivo	Efetivo em locais de risco D ou E	
1ª	≤ 9m	≤ 100	≤ 25	Aplicável a todos
2ª	≤ 9m	(*) ≤ 500	≤ 100	Não aplicável
3ª	≤ 28m	(*) ≤ 1 500	≤ 400	Não aplicável
4ª	> 28m	> 1500	> 400	Não aplicável

* Nas utilizações-tipo IV, onde não existam locais de risco D ou E, os limites máximos do efetivo total das 2ª e 3ª categorias de risco podem aumentar em 50%.

A UT IV é classificada na categoria de risco imediatamente superior quando algum dos critérios indicados não for satisfeito.

Tabela 3: Categorias de Risco das UT Tipo IV

Relativamente ao caso em estudo, este corresponde à **3ª Categoria de Risco da Utilização-Tipo IV (Escolares)**.

4.4 - CLASSIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE RISCO

Todos os locais dos edifícios e dos recintos, com exceção dos espaços interiores de cada fogo, e das vias horizontais e verticais de evacuação, são classificados, de acordo com a natureza do risco.

5 - ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Antes de se desenvolver qualquer um dos Planos acima referidos, e porque a organização humana, em situação de emergência, estará dependente do dispositivo humano na situação de rotina, torna-se necessário que o Responsável de Segurança estabeleça a organização necessária, recorrendo a trabalhadores e colaboradores das entidades exploradoras dos espaços ou a terceiros.

Assim, os elementos nomeados para as equipas de segurança da UT são responsabilizados pelo RS, relativamente ao cumprimento das atribuições que lhes forem cometidas na organização de segurança estabelecida.

Durante os períodos de funcionamento das UT deve ser assegurada a presença simultânea do número mínimo de elementos da equipa de segurança, tal com consta a seguir:

UTILIZAÇÕES-TIPO	CATEGORIA DO RISCO	Nº MÍNIMO DE ELEMENTOS DE
IV	3 ^a	8

Tabela 4: *Equipas de segurança*

O RS ao definir as medidas de autoproteção, deve criar as equipas de segurança constituídas por trabalhadores (docentes e não-docentes), colaboradores, prestadores ou terceiros que, durante o funcionamento da UT devem ter o número mínimo indicado no quadro acima, apoiados pelo posto de segurança (ou central de segurança) que deve estar equipado, pelo menos, com um elemento.

De salientar que nos casos em que é exigido um PEI, tem que ser implementado um SSI (serviço de segurança contra incêndio) chefiado por um DS e com o número adequado de elementos.

Na 3^a e 4^a categorias de risco das UT's que recebem público, este DS deve exercer as funções a tempo inteiro, não se aplicando o mesmo aos demais colaboradores, desde que estejam permanentemente contactáveis pelo posto de segurança.

6 - AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

As ações de formação em segurança podem consistir em:

- ✓ Familiarização com os espaços da UT e identificação dos respetivos riscos de incêndio;
- ✓ Cumprimento dos procedimentos genéricos de prevenção contra incêndios ou, caso exista, do plano de prevenção;

- ✓ Cumprimento dos procedimentos de alarme;
- ✓ Cumprimento dos procedimentos gerais de atuação em caso de emergência, nomeadamente dos de evacuação;
- ✓ Instrução de técnicas básicas de utilização dos meios de primeira intervenção, nomeadamente os extintores portáteis.

Devem possuir formação no domínio da segurança contra incêndio:

- ✓ Todas as pessoas que exerçam atividades profissionais na ESCE, por períodos superiores a 30 dias por ano;
- ✓ Estudantes;
- ✓ Todos os elementos com atribuições previstas nas atividades de autoproteção de modo a estabelecer com êxito a organização e de gestão de segurança.

6.1 - FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Destinada aos elementos que possuem atribuições especiais de atuação em caso de emergência, nomeadamente para:

- ✓ A emissão do alerta;
- ✓ A evacuação;
- ✓ A utilização dos comandos de meios de atuação em caso de incêndio e de segunda intervenção, que sirvam os espaços da UT;
- ✓ A receção e o encaminhamento dos bombeiros;
- ✓ A direção das operações de emergência;
- ✓ Outras atividades previstas no PEI.

As ações de sensibilização devem ser dirigidas a toda a comunidade da ESCE.

As ações de sensibilização e formação serão realizadas por técnicos especializados, com a supervisão do DS, de modo a poder garantir o cumprimento dos objetivos propostos

7 - SIMULACROS

Devem ser realizados exercícios com os objetivos de testar o PEI e de treino dos ocupantes.

Os exercícios devem ser devidamente planeados, executados e avaliados, com a colaboração eventual dos Bombeiros de Setúbal e de coordenadores ou de delegados da Proteção Civil.

Deve ser sempre dada informação prévia aos ocupantes da realização de exercícios, podendo não ser rigorosamente estabelecida a data e ou hora programadas.

Quando as características dos ocupantes inviabilizem a realização de exercícios de evacuação, devem ser realizados exercícios de quadros que os substituam e reforçadas as medidas de segurança, designadamente nos domínios da vigilância do fogo e das instruções de segurança.

7.1 - PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DE SIMULACROS

Considerando a Utilização-tipo IV (Escolas), da 3ª Categoria de risco, deve ser solicitada à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), simulacros com o período máximo, entre exercícios, de um ano.

Os exercícios devem ser sempre realizados no início do ano letivo.

8 - RECOMENDAÇÕES GERAIS

É fundamental que se proceda a uma ampla divulgação do plano de prevenção e emergência junto de toda a comunidade escolar, incluindo a sensibilização para os diferentes riscos (incêndios, inundações, sismos, ...).

A formação contínua do pessoal que integra as equipas de intervenção, é indispensável à garantia da sua eficiência.

Será de toda a conveniência que todos os trabalhadores (docentes e não-docentes), saibam utilizar de modo correto os extintores e redes de incêndio que devem estar sempre operacionais.

Salienta-se a importância da realização de inspeções rigorosas e periódicas de todas as instalações e equipamentos, especialmente dos locais de maior risco.

A revisão anual do plano de prevenção e emergência é condição indispensável à garantia da sua operacionalidade e eficácia.

9 - CONCLUSÃO

Este trabalho teve como principal objetivo o desenvolvimento do Plano de Emergência Interno para a Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal.

O Plano de Emergência Interno permite gerir e organizar os meios de apoio internos humanos e materiais, permitindo assim, uma maior eficácia na atuação dos meios de socorro, limitando o impacto dos acidentes e os seus possíveis danos.

Importa ainda salientar a importância do conhecimento do Plano de Emergência Interno, por toda a comunidade da ESCE, com vista a se desenvolver um comportamento coletivo de segurança.

Para a elaboração do trabalho, foram realizadas várias visitas às instalações da ESCE, onde foi feito um levantamento dos meios materiais e humanos disponíveis, bem como a classificação dos locais de risco, pontos perigosos e pontos nevrálgicos.

Este plano, foi desenvolvido com base na categoria de risco e utilização-tipo das instalações, apresentando a estrutura de segurança em emergência, instruções de segurança, plano de atuação e plano de evacuação para os vários cenários de emergência.

Deste modo, embora faltando ainda um vasto trabalho de formação das equipas de segurança, de implementação do Plano e de teste do mesmo através de simulacros, julgo ter atingido o objetivo proposto, cabendo agora à Direção da ESCE, um papel relevante na gestão e organização de emergência.

10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro. *Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios*. Diário da República N.º 220/2008 – I Série. Ministério da Administração Interna.

Nota Técnica nº 1. *Utilizações-tipo de edifícios e recintos*. Autoridade Nacional de Proteção Civil (DNPE/UPRA/NCF-Núcleo de Certificação e Fiscalização). Versão 01-12-2013

Nota Técnica nº 21. *Planos de segurança*. Autoridade Nacional de Proteção Civil (DNPE/UPRA/NCF-Núcleo de Certificação e Fiscalização). Versão 01-12-2013

Nota Técnica nº 22. *Plantas de emergência*. Autoridade Nacional de Proteção Civil (DNPE/UPRA/NCF-Núcleo de Certificação e Fiscalização). Versão 01-12-2013

Nota Técnica nº 4. *Simbologia gráfica para plantas de SCIE*. Autoridade Nacional de Proteção Civil (DNPE/UPRA/NCF-Núcleo de Certificação e Fiscalização). Versão 01-12-2013

Nota Técnica nº 5. *Locais de risco*. Autoridade Nacional de Proteção Civil (DNPE/UPRA/NCF-Núcleo de Certificação e Fiscalização). Versão 01-12-2013

Nota Técnica nº 6. *Categorias de risco*. Autoridade Nacional de Proteção Civil (DNPE/UPRA/NCF-Núcleo de Certificação e Fiscalização). Versão 01-12-2013

Portaria nº 1532/2008 de 29 de Dezembro. *Regulamento Técnico da Segurança contra Incêndios em Edifícios*. Diário da República N.º250/2008 – I Série. Ministério da Administração Interna. Lisboa

Veiga, R. (2000). *Higiene, Segurança, Saúde e Prevenção de acidentes de trabalho*. Lisboa: Verlag Dashöfer

ANEXOS

ANEXO 1 – MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO EXIGÍVEIS

UT	Categoria de risco	Medidas de autoproteção (Referência ao artigo aplicável)						
		Registos de segurança [artigo 201.º]	Procedimentos de prevenção [artigo 202.º]	Plano de prevenção [artigo 203.º] *	Procedimentos em caso de emergência [artigo 204.º] *	Plano de emergência interno [artigo 205.º] *	Acções de sensibilização e formação em SCIE [artigo 206.º]	Simulacros [artigo 207.º]
II	1. ^a	•	•					
	2. ^a	•	•		•		•	
	3. ^a e 4. ^a	•		•		•	•	•
III, VI, VIII, IX, X, XI e XII	1. ^a	•	•					
	2. ^a	•		•	•		•	•
	3. ^a e 4. ^a	•		•		•	•	•
IV, V e VII	1. ^a «sem locais de risco D ou E»	•	•					
	1. ^a «com locais de risco D ou E» e 2. ^a «sem locais de risco D ou E»	•		•	•		•	
	2. ^a «com locais de risco D ou E», 3. ^a e 4. ^a	•		•		•	•	•

ANEXO 2 – UTILIZAÇÕES-TIPO


UT	OBSERVAÇÕES
<p align="center">Tipo III - ADMINISTRATIVO</p>	<p>Corresponde a edifícios ou partes de edifícios onde se desenvolvem actividades administrativas, de atendimento ao público ou de serviços, nomeadamente escritórios, repartições públicas, tribunais, conservatórias, balcões de atendimento, notários, gabinetes de profissionais liberais, espaços de investigação não dedicados ao ensino, postos de forças de segurança e de socorro, excluindo as oficinas de reparação e manutenção;</p>
<p align="center">Tipo IV – ESCOLAR</p>	<p>Corresponde a edifícios ou partes de edifícios recebendo público, onde se ministrem acções de educação, ensino e formação ou exerçam actividades lúdicas ou educativas para crianças e jovens, podendo ou não incluir espaços de repouso ou de dormida afectos aos participantes nessas acções e actividades, nomeadamente escolas de todos os níveis de ensino, creches, jardins-de-infância, centros de formação, centros de ocupação de tempos livres destinados a crianças e jovens e centros de juventude</p>
<p align="center">Tipo VI - ESPECTÁCULOS E REUNIÕES PÚBLICAS</p>	<p>Corresponde a edifícios, partes de edifícios, recintos itinerantes ou provisórios e ao ar livre que recebam público, destinados a espectáculos, reuniões públicas, exibição de meios audiovisuais, bailes, jogos, conferências, palestras, cultos religiosos e exposições, podendo ser, ou não, polivalentes e desenvolver as actividades referidas em regime não permanente, nomeadamente teatros, ciné-teatros, cinemas, coliseus, praças de touros, circos, salas de jogo, salões de dança, discotecas, bares com música ao vivo, estúdios de gravação, auditórios, salas de conferências, templos religiosos, pavilhões multiusos e locais de exposições não classificáveis na utilização-tipo X;</p>
<p align="center">Tipo IX - DESPORTIVOS E DE LAZER</p>	<p>Corresponde a edifícios, partes de edifícios e recintos, recebendo ou não público, destinados a actividades desportivas e de lazer, nomeadamente estádios, picadeiros, hipódromos, velódromos, autódromos, motódromos, kartódromos, campos de jogos, parques de campismo e caravanismo, pavilhões desportivos, piscinas, parques aquáticos, pistas de patinagem, ginásios e saunas;</p>
<p align="center">Tipo XI - BIBLIOTECAS E ARQUIVOS</p>	<p>Corresponde a edifícios ou partes de edifícios, recebendo ou não público, destinados a arquivo documental, podendo disponibilizar os documentos para consulta ou visualização no próprio local ou não, nomeadamente bibliotecas, mediatecas e arquivos;</p>
<p align="center">Tipo XII - INDUSTRIAIS, OFICINAS E ARMAZÉNS</p>	<p>Corresponde a edifícios, partes de edifícios ou recintos ao ar livre, não recebendo habitualmente público, destinados ao exercício de actividades industriais ou ao armazenamento de materiais, substâncias, produtos ou equipamentos, oficinas de reparação e todos os serviços auxiliares ou complementares destas actividades.</p>

APÊNDICE

Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal

PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO

Outubro/2014


	Plano de Emergência Interno	ADMINISTRAÇÃO DO DOCUMENTO	
		Revisão: 00	Página 2/94

ÍNDICE

CAPITULO I – ADMINISTRAÇÃO DO DOCUMENTO	6
I.1 - Introdução	7
I.2 - Âmbito de aplicação	7
I.3 - Objetivos do PEI	7
I.4 - Promulgação do PEI	8
I.5 - Lista de páginas em vigor	8
I.6 - Revisão, atualização e alteração do PEI	8
I.7 - Lista de distribuição do PEI.....	9
I.8 – Abreviaturas	10
I.9 - Glossário de termos	11
CAPITULO II - CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	19
II.2 – Identificação do Edifício	20
II.3 - Localização do Edifício.....	20
II.4 - Características do Edifício	21
II.5 - Acessibilidade.....	21
II.6 - Horário de funcionamento	22
II.7 - Efetivo.....	22
II.8 - Infraestruturas	23
II.8.1 - Rede elétrica	23
II.8.2 - Rede de gás	23
II.8.3 - Rede de água de abastecimento	23
II.8.4 - Sistema de aquecimento de água	24
II.8.5 - Sistema de aquecimento / arrefecimento das instalações	24
II.8.6 - Sistema de ventilação	24
II.8.7 - Rede de comunicações	25


II.8.8 - Posto de segurança.....	25
II.9 - Caracterização da Utilização-Tipo.....	26
II.9.1 - Altura da Utilização-Tipo.....	26
II.9.2 - Categoria de risco.....	26
II.9.3 - Locais de risco e sua classificação.....	27
CAPITULO III - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E NÍVEIS DE GRAVIDADE.....	28
III.01 - Identificação dos riscos.....	29
III.01.1 - Riscos internos.....	29
III.01.1.1 - Inundação.....	29
III.01.1.2 - Explosão.....	29
III.01.2 - Fontes de perigo externas.....	29
III.01.3 - Riscos naturais.....	29
III.01.3.1 - Inundação (cheias).....	29
III.01.3.2 - Sismo.....	29
III.01.4 - Riscos sociais.....	30
III.01.4.1 - Risco de ameaça de bomba/pacote suspeito.....	30
III.01.4.2 - Risco de intrusão e furto.....	30
III.01.4.3 - Distúrbios ou violência.....	31
III.01.4.4 - Risco de acidente pessoal/acidente rodoviário.....	31
III.02 - Níveis de gravidade dos riscos.....	31
CAPITULO IV – PONTOS PERIGOSOS E PONTOS NEVRÁLGICOS.....	33
IV.01 - Pontos perigosos.....	34
IV.02 - Pontos nevrálgicos.....	34
CAPITULO V - ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	35
V.01 - Organização da segurança.....	36
V.02 - Estrutura da segurança.....	36

V.03 - Deveres, responsabilidades e funções	37
V.03.01 - Responsável de segurança.....	37
V.03.02 - Delegado de segurança.....	38
V.03.03 - Equipas de 1ª intervenção	38
V.03.04 - Equipas de evacuação e salvamento	39
V.03.05 - Equipas de informação e vigilância	39
CAPITULO VI - ENTIDADES A CONTACTAR.....	40
CAPITULO VII - PLANO DE ATUAÇÃO	43
VII.01 - Procedimento em caso de incêndio.....	44
VII.02 - Procedimento em caso de sismo.....	44
VII.03 - Procedimento em caso de inundação.....	45
VII.04 - Procedimento em caso de fuga de gás	45
VII.05 - Procedimento em caso de ameaça de bomba	46
VII.06 - Procedimento em caso de intrusão e furto	46
VII.07 - Procedimento em caso de acidente pessoal	46
VII.08 - Difusão do alarme.....	46
VII.08.01 - Alarme inicial	46
VII.08.02 - Alarme geral.....	46
VII.09 - Transmissão do alerta	47
CAPITULO VIII - PLANO DE EVACUAÇÃO	48
VIII.01 - Organização da evacuação	49
VIII.02 - Identificação das saídas.....	50
VIII.03 - Caminhos de evacuação.....	50
VIII.04 - Pontos críticos	50
VIII.05 - Ponto de encontro.....	50
CAPITULO IX - PLANO DE INTERVENÇÃO INTERNA.....	52

	Plano de Emergência Interno	ADMINISTRAÇÃO DO DOCUMENTO	
		Revisão: 00	Página 5/94

CAPITULO X - PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS	54
CAPITULO XI - REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE	56
CAPITULO XII - INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA.....	58
XII.01 - Instruções gerais de segurança	59
XII.02 - Instruções particulares de segurança	59
XII.03 - Instruções especiais de segurança.....	59
CAPITULO XIII - PLANTAS DE EMERGÊNCIA.....	60
ANEXOS.....	62
ANEXO I - Revisão, atualização e alteração do PEI	63
ANEXO II – Lista de distribuição do PEI	64
ANEXO III - Locais de risco e sua classificação.....	65
ANEXO IV - Locais de risco - Ocupação e classificação.....	66
ANEXO V - Instruções gerais de segurança.....	68
ANEXO VI - Instruções particulares de segurança	76
ANEXO VII - Instruções especiais de segurança.....	79
ANEXO VIII – Planta de Emergência do Bloco A.....	83
Anexo IX – Planta de Emergência do Bloco B.....	86
Anexo X – Planta de Emergência do Bloco C	89
Anexo XI – Planta de Emergência do Bloco D	92

CAPITULO I – ADMINISTRAÇÃO DO DOCUMENTO

	Plano de Emergência Interno	ADMINISTRAÇÃO DO DOCUMENTO	
		Revisão: 00	Página 7/94

I.1 - Introdução

As questões de segurança dos utentes e dos trabalhadores (docentes e não-docentes) da Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal (ESCE), são uma preocupação constante.

Deste modo, elaborou-se este Plano de Emergência Interno (PEI), que se pode definir como um documento orientador através de um conjunto de normas e recomendações que regulam e orientam a atuação dos meios humanos e materiais da ESCE, em situações de emergência.

Segurança que é da responsabilidade de todos, pelo que todos devemos conhecer, cumprir e adotar comportamentos que permitam tornar o risco aceitável.

O presente documento integra os seguintes capítulos:


- I. Administração do documento
- II. Caracterização das Instalações
- III. Identificação dos riscos e níveis de gravidade
- IV. Pontos perigosos e pontos nevrálgicos
- V. Organização da segurança em situação de emergência
- VI. Entidades a contactar em situação de emergência
- VII. Plano de atuação
- VIII. Plano de evacuação
- IX. Plano de intervenção interna
- X. Prestação de primeiros socorros
- XI. Reposição da normalidade
- XII. Instruções de segurança
- XIII. Plantas de emergência

I.2 - Âmbito de aplicação

O âmbito de aplicação deste Plano de Emergência Interno (PEI) é o edifício da Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE), localizado no Campus do IPS, Estefanilha, 2914-503 Setúbal.

I.3 - Objetivos do PEI

Este PEI tem por objetivo organizar os meios, humanos e materiais da ESCE, bem como

	Plano de Emergência Interno	ADMINISTRAÇÃO DO DOCUMENTO	
		Revisão: 00	Página 8/94

definir as responsabilidades e estabelecer as instruções adequadas em situação de emergência.

O PEI constitui um instrumento que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- ✓ Salvaguarda da vida humana;
- ✓ Conhecer as principais ameaças e os níveis de Risco, de Resposta e de Segurança;
- ✓ Sensibilizar e responsabilizar toda a comunidade da ESCE para os riscos e para o cumprimento das normas de segurança;
- ✓ Conhecer e saber utilizar os meios de Segurança;
- ✓ Manutenção dos sistemas de segurança e da sua funcionalidade;
- ✓ Preparar toda a comunidade da ESCE para os procedimentos a ter em caso de emergência;
- ✓ Limitar as consequências possíveis de acidentes e apresentar o plano de evacuação;
- ✓ Informar e colaborar com as entidades operacionais de proteção civil;
- ✓ Mobilizar e organizar os meios humanos internos visando atuação em caso de emergência;
- ✓ Rotinar procedimentos, os quais deverão ser testados, através de simulacros.
- ✓ Evitar o pânico.
- ✓ Permitir retomar as condições normais de serviço o mais rapidamente possível.

I.4 - Promulgação do PEI

O presente plano será promulgado pelo Responsável pela Segurança da ESCE, sendo este colocado em prática após a aprovação por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), entidade responsável pela prevenção e o socorro em Portugal.

I.5 - Lista de páginas em vigor


O presente documento contém 121 páginas devidamente numeradas, às quais se juntam 9 anexos, inseridos no fim deste documento.

I.6 - Revisão, atualização e alteração do PEI

O PEI deve ser alvo de, pelo menos, uma revisão anual de modo a garantir a sua atualização ou, sempre que existam alterações que se considerem pertinentes.

O PEI deve ainda ser revisto sempre que ocorram alterações nas atividades e instalações que apresentem um potencial para gerar novos cenários de acidente e para os quais tenham de ser definidos ou alteradas os meios e os procedimentos de atuação existentes.

As revisões e alterações introduzidas ao presente PEI, devem ser registadas e anotadas no *Anexo I*.


 IPS Instituto Politécnico de Setúbal Escola Superior de Ciências Empresariais	Plano de Emergência Interno	ADMINISTRAÇÃO DO DOCUMENTO	
		Revisão: 00	Página 9/94

I.7 - Lista de distribuição do PEI

A lista de distribuição dos exemplares numerados encontra-se no *Anexo II*.

Os documentos aí registados, são considerados como documentos controlados.

Deste modo, todas as restantes versões que, eventualmente, possam ser distribuídas, em suporte papel ou informático, deverão ser considerados como cópias não controladas.

	Plano de Emergência Interno	ADMINISTRAÇÃO DO DOCUMENTO	
		Revisão: 00	Página 10/94

I.8 – Abreviaturas

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

DS – Delegado de Segurança

ESCE – Escola Superior de Ciências Empresariais

GNR – Guarda Nacional Republicana

PEI – Plano de Emergência Interno

PSP – Polícia de Segurança Pública

RS – Responsável de Segurança

RT-SCIE - Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios

SADI – Sistema Automático de Detecção de Incêndios

SCIE – Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios

UT – Utilização-tipo

UTA – Unidade Tratamento de Ar

I.9 - Glossário de termos

TERMO	DESCRIÇÃO
Acidente	Acontecimento repentino e imprevisto com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetíveis de atingirem pessoas, os bens e o ambiente.
Agente Extintor	Qualquer matéria utilizável no combate eficaz de um foco de incêndio.
Alarme	Sinal sonoro e/ou visual levado a efeito por uma pessoa ou por um dispositivo automático para transmissão de informação de ocorrência de um incêndio, no interior da instalação
Alarme Geral	Sinalização que se destina a informar todos os elementos envolvidos na atuação em Emergência e todos os ocupantes do estabelecimento.
Alarme Inicial	Sinalização decorrente da primeira deteção.
Alarme Restrito	Sinalização destina apenas à informação do Coordenador Geral.
Alerta	Transmissão de informação de ocorrência de um sinistro aos meios de socorros exteriores.
Ambiente	Conjunto dos sistemas físicos, ecológicos, económicos e socioculturais com efeito direto ou indireto sobre a qualidade de vida do homem.
Ameaça	Evento adverso com potencial para originar um desastre, ao qual se associa determinada probabilidade de ocorrência e de magnitude. Uma ameaça pode ser natural, tecnológica ou originada pelo Homem.
Aprovação	Ação atribuída ao responsável que declara a aceitação dos procedimentos e pressupostos estabelecidos na documentação da Organização.
Atualização	Correção circunstancial de elementos ou dados relativos à funcionalidade do Plano de Emergência. Considerada a modificação dos nomes dos colaboradores, números de telefone, plantas de gestão, fotografias, etc.
Autoproteção	Medidas individuais, familiares ou da comunidade, tendentes a prevenir ou a minimizar danos humanos, materiais ou ambientais, em caso de desastre.
Barra antipânico	Dispositivo mecânico instalado numa porta que

TERMO	DESCRIÇÃO
	permita, em caso de evacuação de emergência, a sua fácil abertura por mera pressão do corpo do utilizador, sem necessidade do uso de mãos.
Boca-de-incêndio	Dispositivo de uma rede de incêndios, constituído por união e válvula, que permite a ligação de mangueira para combate a um sinistro
Boca-de-incêndio armada	Boca-de-incêndio pronta a ser utilizada.
Caminho de evacuação	Percurso a utilizar em situação de emergência, a partir de qualquer ponto de um edifício até uma saída.
Catástrofe	Acidente de grandes proporções em termos pessoais e materiais.
Cenários Tipo	Idealização de situações suscetíveis de ocorrer e que permitem avaliar e testar a extensão da afetação e a capacidade de resposta e intervenção da organização.
Comando Distrital de Operações de Socorro	Centro de operações e comunicações para apoio e coordenação de operações de socorro no âmbito do distrito
Compartimento corta-fogo	Parte de um edifício, compreendendo um ou mais espaços, divisões ou pisos, delimitada por elementos de construção a que se exige resistência ao fogo, adequada de forma a, durante o período de tempo determinado, garantir a sua proteção ou impedir a propagação do incêndio ao resto do edifício ou, ainda, a fracionar a carga de incêndio.
Dano	Perdas humanas (vítimas mortais, feridos, desaparecidos, desalojados), ou perdas materiais, ambientais ou funcionais.
Delegado de Segurança	Pessoa designada pelo Responsável de Segurança, para dirigir e coordenar as medidas de autoproteção dessa entidade, na área da segurança.
Efetivo	Número máximo de pessoas estimado para ocuparem em simultâneo um certo espaço de um edifício ou de um estabelecimento.
Emergência	Evento não planeado que pode causar a morte ou ferimentos graves em empregados, clientes ou público ou que pode provocar a paragem da instalação, a interrupção de operações, provocar danos físicos ou ambientais, ameaçar a solidez
Emergência	Situação de gravidade excecional que obriga a tomar

TERMO	DESCRIÇÃO
	medidas apropriadas.
Emergência Geral	Situação em que as suas consequências previsíveis poderão afetar a maior parte, ou a totalidade, das instalações da Fábrica e correspondem ao envolvimento de todos os meios e recursos disponíveis e à paragem total dos processos produtivos.
Emergência Parcial	Situação cujas consequências não se prevê que venham a afetar as pessoas, equipamentos/instalações ou a continuidade do funcionamento do estabelecimento.
Equipa de 1ª Intervenção	Equipa constituída por elementos que habitualmente ocupam os diversos espaços e que reforça a intervenção inicial do(s) elemento(s) que detetou/detetaram o sinistro, atuando de forma coordenada.
Equipa de Apoio	Tem por função apoiar a Equipa de Intervenção e de Evacuação na execução das tarefas que garantem a segurança dos elementos que estão a efetuar o combate ao sinistro.
Equipa de Evacuação	Elementos que garantem a evacuação das pessoas no momento em que é determinada uma incapacidade de controlo do acontecimento, suscetível de provocar danos extensos e de gravidade elevada.
Escala de Mercalli Modificada	É uma escala qualitativa usada para determinar a intensidade de um sismo a partir dos seus efeitos sobre as pessoas e sobre as estruturas construídas e naturais.
Estanquidade ao Fogo	Propriedade de um elemento de construção com função de compartimento, para não deixar passar durante um período de tempo determinado, qualquer chama ou gases quentes.
Escala Macrossísmica Europeia	Conhecida como EMS-98, é uma escala destinada a avaliar os efeitos de um sismo sobre as construções. Pretende constituir um padrão europeu de uso generalizado para avaliação da intensidade dos sismos, substituindo a Escala de Mercalli e outras escalas similares.
Evacuação	Ação desenvolvida para garantir a retirada rápida e segura dos ocupantes em caso de emergência.

TERMO	DESCRIÇÃO
Extintor	Equipamento que contem um agente extintor que pode ser projetado e dirigido sobre o fogo por ação de uma pressão interna.
Fiscalização (do plano de segurança)	
Fogo	Combustão caracterizada por uma emissão de calor acompanhada de fumo, de chamas ou de ambos
Funcionamento Reduzido	Situação em que as instalações estão desocupadas, garantindo-se apenas o Serviço de Vigilância.
Gestão da emergência	Processo de preparação, mitigação, resposta e recuperação de uma emergência.
Hidrante	Equipamento permanentemente ligado a uma tubagem de distribuição de água à pressão, dispondo de órgãos de comando e uma ou mais saídas, destinado à extinção de incêndios ou a reabastecimento de veículos de combate a incêndios.
Incêndio	Fogo que se declara num local e o consome total ou parcialmente.
Incidente	Um acontecimento inesperado com potencial para originar danos.
Instrução	Ação ou conjunto de ações a empreender por determinadas pessoas em situações específicas.
Instruções Gerais	Destinam-se à totalidade dos ocupantes da SPEL, com o objetivo de estabelecer e condicionar os seus comportamentos perante uma situação de emergência.
Instruções Particulares	Destinam-se aos locais, que apresentam riscos específicos.
Intervenção	Conjunto de ações a desenvolver no sentido de combater um sinistro e minimizar as consequências.
Inundação	Alagamento ou submersão pela água.
Isossistas	Linhas (imaginárias) que num território delimitam zonas de igual intensidade sísmica (depois ou no decorrer de um sismo).
Locais de Risco A	Locais caracterizados pela presença dominante de pessoas sem limitações na mobilidade ou nas capacidades de reação a um alarme, exercendo atividades que não envolvam riscos agravados de incêndio e em que o número total de ocupantes não exceda 100.

TERMO	DESCRIÇÃO
Locais de Risco B	Locais que possam receber mais de 100 pessoas sem limitações na mobilidade ou nas capacidades de reação a um alarme, exercendo atividades que não envolvam riscos agravados de incêndio.
Locais de Risco C	Locais que apresentem riscos agravados de incêndio, devido quer às características dos produtos, materiais ou equipamentos que contenham, quer às atividades neles desenvolvidas.
Locais de Risco D	Local de um estabelecimento com permanência de pessoas acamadas ou destinado a receber crianças com idade não superior a seis anos ou pessoas limitadas na mobilidade ou nas capacidades de perceção e reação a um alarme.
Locais de Risco E	Local de um estabelecimento destinado a dormida, em que as pessoas não apresentem as limitações indicadas nos locais de risco D.
Locais de Risco F	Local que possua meios e sistemas essenciais à continuidade de atividades sociais relevantes, nomeadamente os centros nevrálgicos de comunicação, comando e controlo.
Marco de incêndio	Hidrante normalmente instalado na rede pública de abastecimento de água, dispondo de várias saídas, destinado a reabastecer os veículos de combate a incêndios
Medidas de Prevenção	Medidas de segurança a aplicar no sentido de diminuir a probabilidade de ocorrência de acidentes.
Ocorrência	Evento que requer a intervenção especializada de equipas de socorro em caso de emergência.
Ocupação Normal	Situação em que a totalidade do efetivo se encontra nas instalações sendo o seu número e composição fixos ao longo do ano letivo.
Ocupação Ocasional	Situação em que parte do efetivo se encontra nas instalações, sendo o seu número e composição variável ao longo do ano letivo.
Perigo	Probabilidade de ocorrência de um fenómeno com potencial para gerar danos, calculado para um determinado período de tempo e para uma área restrita.
Plano de Emergência	Sistematização de um conjunto de normas e regras de

TERMO	DESCRIÇÃO
	procedimento, destinadas a evitar ou minimizar os efeitos de um acidente grave, catástrofe ou calamidade, que possa ocorrer numa determinada área ou região.
Plano de Evacuação	Procedimentos que visam a retirada de ocupantes de um determinado local de forma rápida e segura em caso se emergência.
Plano de Intervenção	Procedimentos que se destinam a adotar formas de resposta a situações de emergência e a minimizar as suas consequências até à chegada de apoio interno e/ou externo.
Plano de segurança	Conjunto de medidas de autoproteção tendentes a evitar a ocorrência de incêndios e outros acidentes e a limitar as suas consequências. É composto por um plano de prevenção e um plano de emergência.
Planta de emergência	Peça desenhada, esquemática, referente a um determinado espaço com a representação dos caminhos de evacuação e dos meios a utilizar em caso de incêndio, contendo ainda instruções gerias de segurança, aplicáveis a esse espaço.
Ponto de Encontro	Local de reunião de pessoas provenientes das áreas sinistradas.
Ponto Nevralgico	Ponto a proteger prioritariamente em caso de emergência, por razões de natureza económica, cultural ou social.
Ponto Perigoso	Ponto onde a ocorrência de um acidente apresenta maiores riscos, quer em termos de probabilidade de ocorrência, quer em termos de consequências.
Posto de segurança	Local permanentemente vigiado, de um edifício onde é possível controlar todos os sistemas de vigilância e segurança, os meios de alerta e de comunicação interna, bem como os comandos a acionar em situação de emergência.
Prevenção contra incêndio	Conjunto de medidas e atitudes destinadas a diminuir a probabilidade de eclosão de um acidente.
Primeira Intervenção	Definida pela intervenção imediata do elemento ou elementos que detetam a Emergência, atuando com os meios existentes no local.
Público (utentes)	Ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento

TERMO	DESCRIÇÃO
	que não residem nem trabalham habitualmente nesse espaço.
Recursos Materiais	Equipamentos e sistemas disponíveis para utilizar e apoiar a intervenção numa situação de emergência.
Registo de segurança	Conjunto de documentos, auditáveis pela ANPC ou seus agentes, que contem registos de ocorrências relevantes e de relatórios relacionados com a segurança contra incêndios e outro.
Relações Públicas	O Relações Públicas insere-se no Órgão Assessor, depende diretamente do Coordenador da Emergência e tem a responsabilidade da elaboração da informação para divulgar à Comunicação Social.
Responsável de Segurança	Máximo responsável para a segurança em emergência, competindo entre outras coisas, a decisão sobre a ativação do PEI.
Revisão	Correção minuciosa dos elementos e dados relativos à funcionalidade do Plano de Emergência.
Risco	A possibilidade de ocorrerem perda de vidas humanas, bens ou capacidade produtiva quando estes elementos são expostos a um evento destrutivo. O nível de risco depende especialmente da vulnerabilidade dos elementos expostos a um perigo.
Saída de emergência	Saída para um caminho de evacuação protegido, ou para uma zona de segurança, que não está normalmente disponível para outra utilização pelo público.
Segurança	Estado de confiança individual ou coletivo, baseado no conhecimento e na aplicação de normas de proteção
Simulacro	Ação de simulação de uma situação real, no sentido da melhoria da capacidade de intervenção das pessoas que participam no Plano de Emergência.
Sismo	Fenómeno natural resultante de uma rotura mais ou menos violenta no interior da crosta terrestre, correspondendo à libertação de grande quantidade de energia, e que provoca vibrações.
SADI-Sistema automático de deteção e alarme de incêndio	Sistema de alarme constituído por central de sinalização e comando, detetores automáticos de incêndio, botões para acionamento manual do alarme e meios difusores de alarme.

TERMO	DESCRIÇÃO
UT – Utilização-Tipo	A classificação do uso dominante de qualquer edifício ou recinto, incluindo os estacionamento, os diversos tipos de estabelecimento que recebem público, os industriais, oficinas e armazéns, em conformidade com o disposto no artigo 8.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro de 2008.
Zona de Emergência	Área que abrange o espaço atingido pelos efeitos do sinistro e o espaço adjacente a partir do qual se desenvolvem as operações de emergência.

CAPITULO II - CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

II.2 – Identificação do Edifício

IDENTIFICAÇÃO	
Nome	Escola Superior de Ciências Empresariais
Morada	Campus do IPS – Estefanilha 2914-503 Setúbal
Telefone/Fax	265709300
Fax	265709301
Freguesia / Concelho	São Sebastião / Setúbal
Distrito	Setúbal
Coordenadas GPS	38°.52'26.13"N 8°.84'13.33"W
Diretora	Profª. Boguslaw Sardinha
Entrada em funcionamento	Outubro de 1995
Tipo de ensino	Ensino Superior Público

II.3 - Localização do Edifício

A ESCE, localiza-se na periferia nascente da cidade de Setúbal, nomeadamente no Campus IPS (Instituto Politécnico de Setúbal).

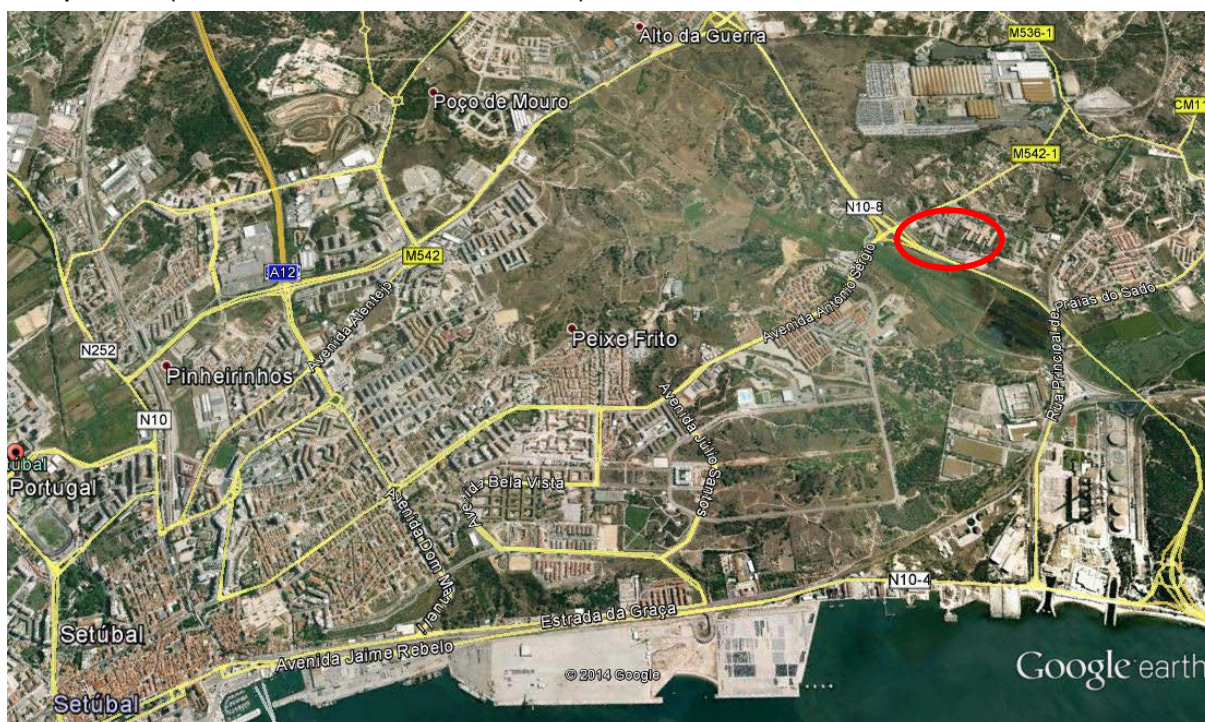


Figura I: Localização da ESCE

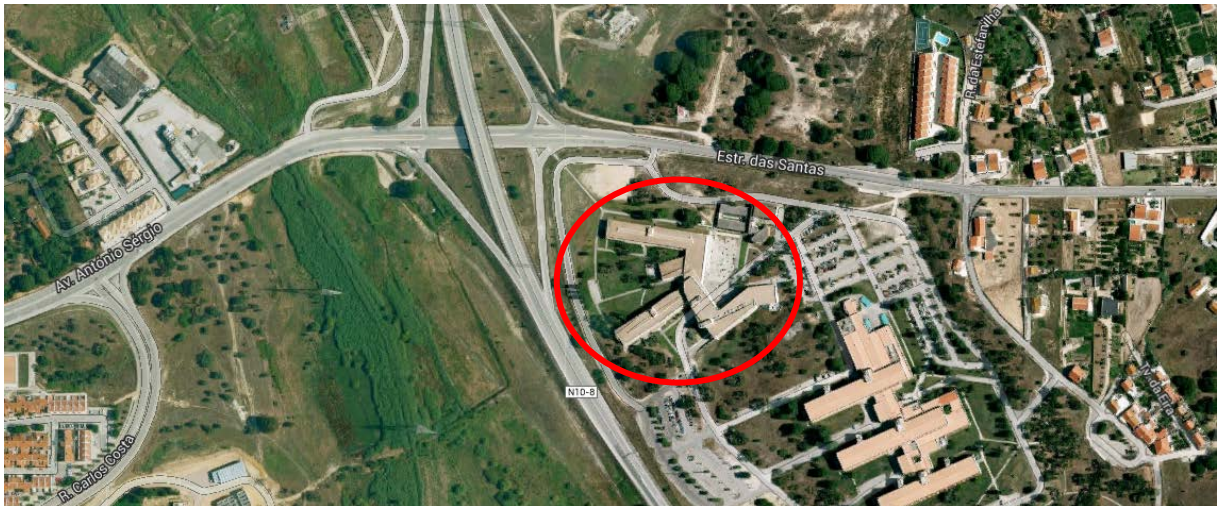


Figura 2: Vista aérea do edifício

II.4 - Características do Edifício

O Edifício da ESCE está dividido por 4 blocos A, B, C, D, com 3 pisos cada, por um total de 11.616 m² (7860 m² úteis), com capacidade para cerca de 2200 estudantes.

Desde 2000 que o bloco B é ocupado pela Escola Superior de Saúde de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Relativamente à envolvente, não foi identificado, qualquer local ou edificação que possa por em causa a segurança do Edifício.

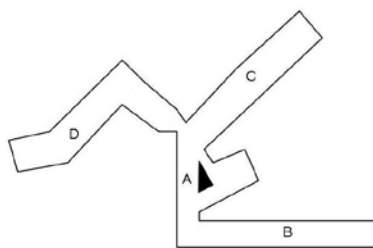


Figura 3: Estrutura do edifício da ESCE

II.5 - Acessibilidade

O acesso ao Campus do IPS, é efetuado através de 2 entradas principais (Porta 2 e Porta 3) e 1 secundária (Porta 1).

De salientar que por razões de segurança, a entrada secundária encontra-se encerrada.

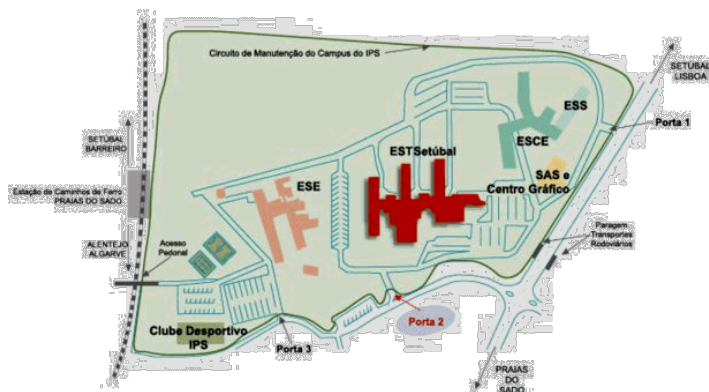


Figura 4: Acessos ao Campus do IPS

II.6 - Horário de funcionamento

- **Segunda a Sexta:** das 06h00 às 24h00
- **Sábados e Feriados:** das 08h00 às 19h00
- **Domingos:** Encerrado

II.7 - Efetivo

Pelas características dos cursos que ministra, a ESCE tem dois períodos de ocupação distintos:

- ✓ Ocupação em Horário Diurno (Ocupação normal) → 08:00H - 18:00H
- ✓ Ocupação em Horário Pós-Laboral (Ocupação reduzida) → 18:30H – 23:00H

No período em que o estabelecimento está fechado, as instalações são apoiadas num serviço de segurança privado que controla as situações de alarme eventualmente desencadeadas.

HORÁRIO	ESTUDANTES	DOCENTES	NÃO-DOCENTES	PUBLICO ESPERADO	TOTAL EFETIVO
2ª a 6ª feira					
08:00 - 18:00 (Diurno)	1870	148	34	150	2202
18:30 - 23:00 (Pós-Laboral)	230	10	13	50	303
Sábados e Feriados					
08:00 - 19:00	120	5	0	10	135

Tabela 1: Efetivo total

	EFETIVO REAL	AREA ÚTIL	INDICE DE OCUPAÇÃO (Pessoas/m²)
Horário Diurno	2202	7860	0.3
Horário Pós-Laboral	303		0.04
Sábados e Feriados	135		0.02

Tabela 2: Índices de ocupação

II.8 - Infraestruturas

II.8.1 - Rede elétrica

O quadro elétrico geral, encontra-se localizado no piso 0 do bloco D.

A carga elétrica é distribuída por 4 quadros de zona:

QUADRO	BLOCO	PISO	CORTAM	PISO
Geral	D	0	Toda a energia	
Local	A	1	Bloco A, B, C	1
Local	A	2	Bloco A, B, C	2
Local	D	1	Bloco D	1
Local	D	2	Bloco D	2, 3

Tabela 3: Quadros elétricos_Localização/função

II.8.2 - Rede de gás

Existe uma rede que vem do depósito localizado na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, que serve unicamente para abastecer as caldeiras de aquecimento que fornecem os radiadores de aquecimento das instalações do edifício da ESCE.

Estas caldeiras encontram-se localizadas nos topos dos blocos B, C e D e dispõem de um sistema automático de corte em caso de fuga ou excesso de gás.

A casa das caldeiras dispõe de um sistema de deteção de incêndios.

II.8.3 - Rede de água de abastecimento

O abastecimento de água é assegurado pela empresa “Águas do Sado”.

A entrada deste abastecimento é localizada no lado norte do edifício. As válvulas de segurança, Geral e Intermédias, encontram-se junto ao contador.

Junto à entrada de cada piso de cada bloco encontra-se o corte parcial de abastecimento de água.

II.8.4 - Sistema de aquecimento de água

O aquecimento da água para uso doméstico é feito pela utilização de um Termoacumulador existente na cozinha do bar principal, localizado no Bloco D, Piso 2.

II.8.5 - Sistema de aquecimento / arrefecimento das instalações

As instalações da ESCE dispõem de diferentes tipos de aquecimento e arrefecimento. Existe os locais que têm duas linhas de ar, quente e frio, sendo a quente produzida pelas caldeiras de aquecimento localizadas no topo dos Blocos B, C e D e a linha de frio produzida pelos chillers's, localizados na cobertura do Bloco D.

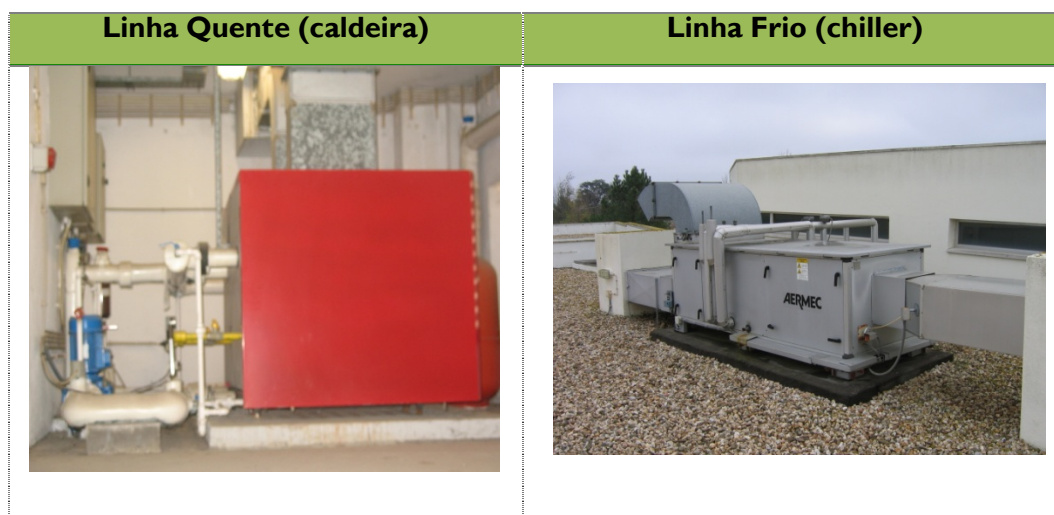


Figura 5: Caldeira de Aquecimento e Chiller

II.8.6 - Sistema de ventilação

Devido à grande concentração de população no interior do Centro de Documentação e do Auditório Nobre e para uma melhor resposta das necessidades de climatização e renovação de ar, estes locais dispõem de unidades de tratamento de ar (UTA).

A manutenção é feita pela empresa prestadora de serviços deste equipamento.

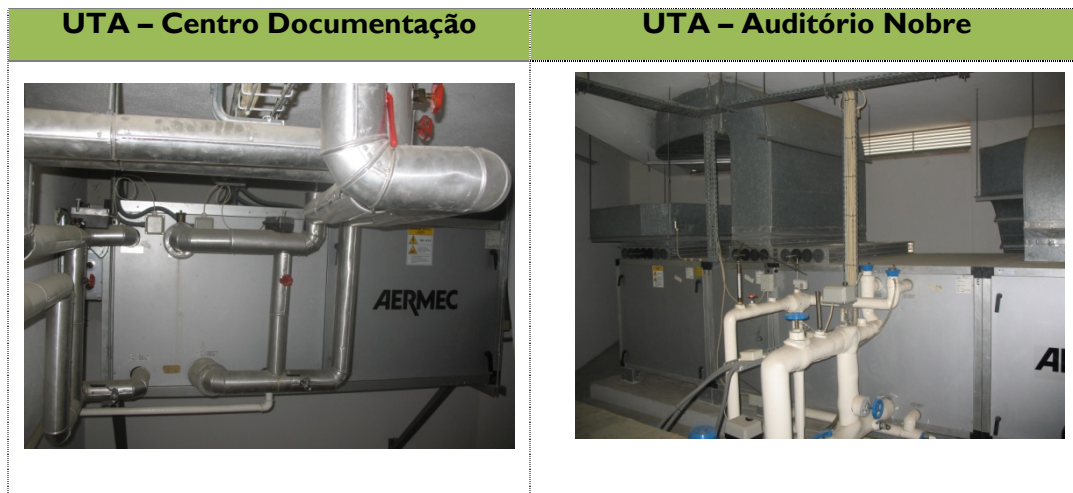


Figura 6: Unidade de Tratamento de Ar (UTA)

II.8.7 - Rede de comunicações

As instalações estão equipadas com rede fixa, o telefone, que permite a comunicação interna entre todos os edifícios.

As comunicações com o exterior são também efetuadas através da rede fixa.

II.8.8 - Posto de segurança

O posto de segurança centraliza toda a informação e os meios principais de receção e difusão de alarmes e de transmissão do alerta.

Este pode ser estabelecido na receção/portaria, desde que localizado junto a um acesso principal, sempre que possível em local com ingresso reservado ou resguardado ou protegido do fogo e guarnecido em conformidade com as disposições de segurança regulamentares.

No caso da ESCE, o posto de segurança está presente na **Portaria**

No posto de segurança deve existir, no mínimo:

- ✓ Chaveiro de todo o edifício;
- ✓ Telefones internos e externos;
- ✓ Extintores de incêndios;
- ✓ Equipamento de primeiros socorros;
- ✓ Iluminação de emergência portátil (lanternas);
- ✓ Lista de telefones de emergência, dos prestadores de manutenção e dos serviços de fornecimento e apoio: eletricidade, água, gás, etc.;
- ✓ Cópias do plano de prevenção, do PEI e de todas as plantas de emergência.

II.9 - Caracterização da Utilização-Tipo

De acordo com a alínea d), do nº I, do SCIE, o edifício da ESCE, enquadra-se no **Tipo IV (Escolares)**, ou seja: “Corresponde a edifícios ou partes de edifícios recebendo público, onde se ministrem ações de educação, ensino e formação ou exerçam atividades lúdicas ou educativas para crianças e jovens, podendo ou não incluir espaços de repouso ou de dormida afetos aos participantes nessas ações e atividades, nomeadamente escolas de todos os níveis de ensino, creches, jardins-de infância, centros de formação, centros de ocupação de tempos livres destinados a crianças e jovens e centros de juventude”.

II.9.1 - Altura da Utilização-Tipo

	Pequena	Média	Grande	Muito Grande
Altura (h)	$h \leq 9 \text{ m}$	$9 \text{ m} < h \leq 28 \text{ m}$	$28 \text{ m} < h \leq 50 \text{ m}$	$h > 50 \text{ m}$

Tabela 4: Classificação da UT quanto à altura

II.9.2 - Categoria de risco

No que se refere ao risco de incêndio, as utilizações-tipo (UT) podem ser da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª categorias, sendo por isso consideradas respetivamente de, risco reduzido, risco moderado, risco elevado e risco muito elevado.

A ESCE corresponde à **3ª Categoria de Risco** da Utilização-Tipo IV (Escolares) – **Risco Elevado**.

São fatores de risco a considerar: *Altura da UT, O efetivo da UT (total e em locais do risco D ou E, em edifício ou ar livre), os locais de risco D ou E com saídas independentes diretas ao exterior, no plano de referência.*

Categorias de risco da utilização – Tipo IV “Escolares”				
Categoria	Critérios referentes à utilização – Tipo IV e V			Locais de risco D ou E com saídas independentes diretas ao exterior no plano de referência
	Altura da UT IV ou V	Efetivo da UT IV ou V		
		Efetivo	Efetivo em locais de risco D ou E	
1ª	$\leq 9\text{m}$	≤ 100	≤ 25	Aplicável a todos
2ª	$\leq 9\text{m}$	(*) ≤ 500	≤ 100	Não aplicável
3ª	$\leq 28\text{m}$	(*) $\leq 1\,500$	≤ 400	Não aplicável
4ª	$> 28\text{m}$	$> 1\,500$	> 400	Não aplicável

* Nas utilizações-tipo IV, onde não existam locais de risco D ou E, os limites máximos do efetivo total das 2ª e 3ª categorias de risco podem aumentar em 50%.

A UT IV é classificada na categoria de risco imediatamente superior quando algum dos critérios indicados não for satisfeito.

	Plano de Emergência Interno	CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	
		Revisão: 00	Página: 27/94

Tabela 5: *Categorias de Risco das UT Tipo IV*

II.9.3 - Locais de risco e sua classificação

De acordo com o SCIE todos os locais dos edifícios e recintos, com exceção dos espaços interiores de cada fogo, e das vias horizontais e verticais de evacuação, são classificados, de acordo com a natureza do risco.

Os locais de risco e sua classificação, encontram-se no *Anexo III*.

A identificação dos locais de risco da ESCE, sua ocupação e classificação, encontra-se no *Anexo IV*.

CAPITULO III - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E NÍVEIS DE GRAVIDADE

III.01 - Identificação dos riscos

De forma a garantir a salvaguarda da vida humana e bens, em caso de um sinistro, há que estabelecer cenários de acidentes, de forma a identificar os riscos possíveis.

III.01.1 - Riscos internos

III.01.1.1 - Inundação

Este tipo de risco existe na ESCE, uma vez que existem canalizações de água para as instalações sanitárias e outras.

Em caso de rutura destas canalizações poderá haver danos nos equipamentos e materiais.

III.01.1.2 - Explosão

A existência de caldeiras no topo dos blocos B, C e D, abastecidas por uma rede de Gás, bem como a utilização de equipamentos a gás, na cafetaria e no bar, aumenta a probabilidade do risco de explosão.

III.01.2 - Fontes de perigo externas

As fontes de perigo externas estão diretamente relacionadas com as vias de comunicação envolventes e instalações vizinhas que possam estar na origem de acidentes graves, a saber:

- Incêndio/explosão na vizinhança;
- Incêndio na envolvente da escola.

III.01.3 - Riscos naturais

III.01.3.1 - Inundação (cheias)

Este risco poderá existir, no caso de deficiências no sistema externo de drenagem de águas pluviais.

No entanto, caso se verifique um sinistro desta ordem, não tentar evacuar o edifício, manter-se em pisos mais elevados e contactar a entidade de socorro (bombeiros) mais próxima.

III.01.3.2 - Sismo

O Concelho de Setúbal é caracterizado por uma intensidade sísmica máxima previsível de grau IX, na escala de Mercalli modificada: "**Desastroso - Pânico geral. Desmoronamentos de alguns edifícios. Danos gerais nas fundações. As estruturas são fortemente abanadas, havendo danos consideráveis em construções muito sólidas. Fraturas importantes no solo**".

Em caso de sismo, a queda de objetos, estruturas, ocorrência de incêndios, inundações, falhas de energia e o possível bloqueamento das passagens fundamentais para o socorro podem causar danos significativos aos ocupantes ou instalações.

Como se pode observar na figura seguinte, o concelho de Setúbal é uma das zonas de Portugal continental mais vulneráveis à ocorrência de um sismo, mais propriamente o local onde está inserida a ESCE, onde a intensidade macrosísmica pode atingir X, conforme se pode verificar na figura seguinte:

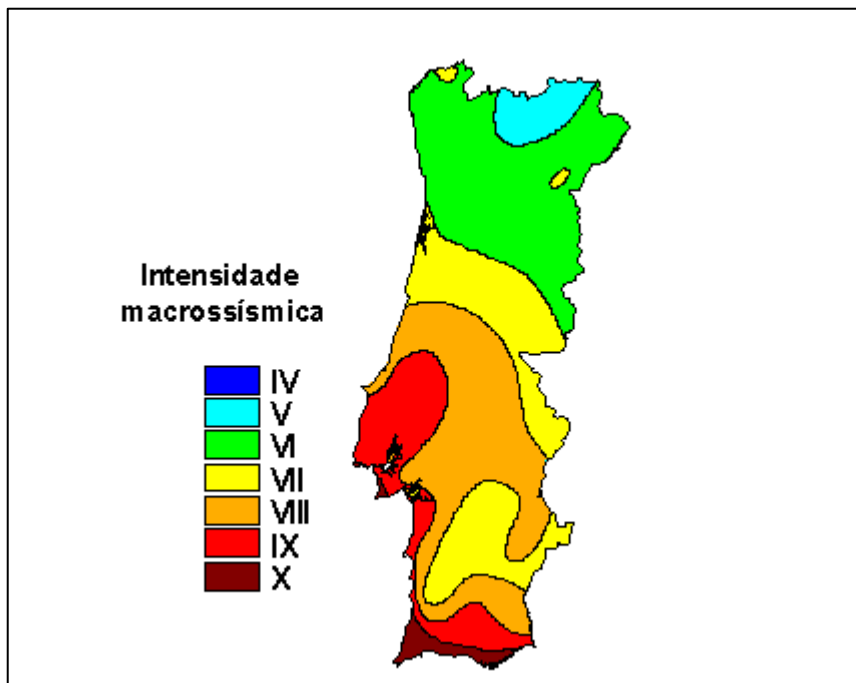


Figura 7: Carta Isossista Portugal Continental

III.01.4 - Riscos sociais

III.01.4.1 - Risco de ameaça de bomba/pacote suspeito

Esta situação não é inédita em estabelecimentos de ensino, apesar de apresentar um risco de ocorrência reduzido.

Uma situação de ameaça de bomba será sempre considerada como uma situação extremamente grave, quando levada às últimas consequências.

As eventuais consequências implícitas na ameaça e o pânico que se poderá estabelecer, potenciam a gravidade desta situação.

III.01.4.2 - Risco de intrusão e furto

Devido à dimensão do edifício ESCE e à existência de apenas um segurança no período noturno, existe a grande possibilidade de ocorrer intrusão de terceiros ao interior do edifício.

Também só existe um segurança responsável pela vigilância noturna em todo o espaço do Campus IPS

III.01.4.3 - Distúrbios ou violência

Existe a possibilidade de se gerarem distúrbios ou violência dentro da própria população escolar ou por intermédio de elementos estranhos à ESCE.

III.01.4.4 - Risco de acidente pessoal/acidente rodoviário

Em caso de acidente pessoal ou de acidente rodoviário na via adjacente ao edifício, socorrer de imediato as vítimas, chamando as autoridades de socorro.

Caso não possua formação em primeiros socorros não tocar na vítima, visto poder agravar o seu estado.

III.02 - Níveis de gravidade dos riscos

Face aos diferentes riscos identificados, por vezes não será necessária a ativação do Plano de Emergência, para tal existe a necessidade de distinguirmos 3 níveis de emergência:

- ◆ **Nível 1** (Situação de alarme) - Corresponde à resposta imediata a uma situação de acidente, com meios de atuação mínimos. A situação é controlada por quem a detetou. O acidente, por ser de dimensões reduzidas ou, por estar confinado, não constitui ameaça para além do local onde se produziu. Apenas se trata de desvio das condições normais de funcionamento, cujas consequências não são significativas para as pessoas e equipamentos. Não existe necessidade de ativar o PEI.
- ◆ **Nível 2** (Situação de intervenção – emergência de âmbito local) - Emergência parcial onde não se prevê uma extensão do acidente, que aparentemente é controlada através dos meios humanos e materiais dos equipamentos de segurança de 1ª intervenção. Pode existir a necessidade de ativar o PEI.
- ◆ **Nível 3** (Situação de alerta) - Acidente grave ou catástrofe, de difícil controlo que pode dar origem a danos pessoais, materiais e ambientais, obrigando a uma ação imediata para o restabelecimento do controlo e minimizar as suas consequências. Existe a necessidade de ativar o PEI.

RISCOS		NÍVEL DE GRAVIDADE		
		Nível 1 (Sem ativação do PEI)	Nível 2 (Possível ativação do PEI)	Nível 3 (Ativação do PEI)
Internos	Incêndio / Explosão	X	X	X
	Inundação	X	X	
Externos	Fuga de gás		X	X
	Incêndio / Explosão	X	X	X
Naturais	Sismo		X	X
	Inundação	X	X	
Sociais	Intrusão / Furto		X	X
	Ameaça de bomba			X
	Distúrbios ou violência	X		
	Acidente Pessoal / Acidente Rodoviário	X	X	

Tabela 6: Níveis de gravidade dos riscos na ESCE

CAPITULO IV – PONTOS PERIGOSOS E PONTOS NEVRÁLGICOS

IV.01 - Pontos perigosos

Indicam-se de seguida, os pontos suscetíveis de estarem na origem de acidentes, quer numa perspetiva da probabilidade de ocorrência, quer da gravidade das suas consequências.

- ✓ Reprografia/papelaria, no bloco C1-piso 0;
- ✓ Laboratórios de informática e sala dos servidores, no Bloco D2-piso 1;
- ✓ As caldeiras de aquecimento nos topos da cobertura;
- ✓ Quadros elétricos;
- ✓ Cafeteria e Bar;
- ✓ Centro de Documentação, bloco D-piso 3

De salientar a possibilidade de incêndio com origem em curto-circuito em grande parte do edifício, muita em parte, devido à grande utilização, por parte de todos os elementos da comunidade da ESCE, de computadores.

IV.02 - Pontos nevrálgicos

Referem-se de seguida os pontos considerados essenciais a preservar em caso de sinistro, por razões humanas, económicas, técnicas e científicas:

- ✓ Salas de Servidores;
- ✓ Centro de documentação;

O material considerado nevrálgico deverá estar em local que se torne fácil a identificação em caso de emergência.

**CAPITULO V - ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA**

V.01 - Organização da segurança

Sempre que è ativado o PEI, a ESCE ativa uma organização para a emergência, constituída por uma direção centralizada e pela formação de equipas com missões definidas para fazer face às eventuais situações de emergência.

V.02 - Estrutura da segurança

A organização para a emergência difere em função do período de funcionamento da ESCE.

Assim, a estrutura da segurança em emergência está essencialmente orientada para a condição de ocupação normal (Horário Diurno).

Essa estrutura visa a coordenação das ações durante o período em que vigora a emergência.

Durante os períodos de funcionamento das UT, deve ser assegurada a presença simultânea de um número mínimo de elementos da equipa de segurança.

No caso da ESCE o número mínimo de elementos deve ser de **oito**.

Desta forma as equipas de segurança descritas na figura seguinte devem ter no mínimo dois elementos cada.

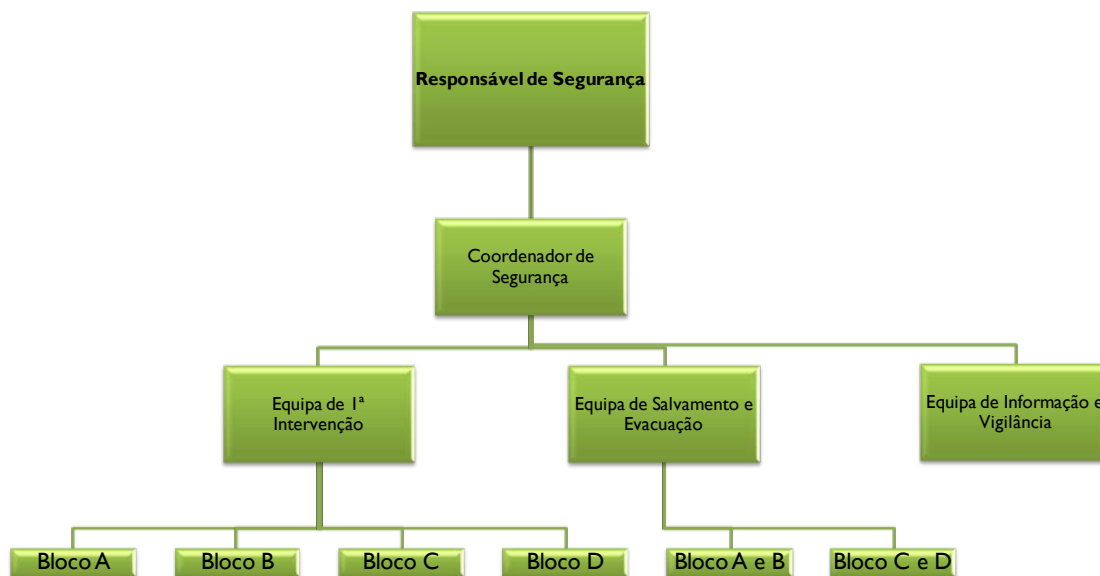


Figura 8: Organograma – Equipas de Segurança

V.03 - Deveres, responsabilidades e funções

A toda a comunidade da ESCE, compete, em caso de Emergência, desempenhar as suas funções de acordo com as instruções estabelecidas, integrando, participando e colaborando na Organização da Estrutura da Segurança em Emergência.

V.03.01 - Responsável de segurança

O RS é o máximo responsável para a segurança em emergência a ele competindo a decisão sobre a ativação do PEI.

Devido à importância das suas funções durante uma emergência, é imprescindível que esteja contactável 24 horas por dia. Dele dependem diretamente o Delegado de Segurança e indiretamente as Equipas de Emergência.

Na sua ausência, o RS é substituído pelo Delegado de Segurança.

Em situação de Emergência, as suas funções são:

- ✓ Decidir sobre a ativação do PEI, em função da gravidade da situação;
- ✓ Ordenar a evacuação se necessário;
- ✓ Dirigir as operações inerentes à gestão da situação de emergência;
- ✓ Seguir os procedimentos de atuação de emergência;
- ✓ Comunicar ou ordenar a comunicação com os estabelecimentos na vizinhança a

ocorrência de uma situação de emergência e as ações que estão a ser tomadas;

- ✓ *Garantir a ligação aos Organismos de Apoio e Entidades Externas;*
- ✓ *Garantir a divulgação da informação pública através de contactos com os órgãos de comunicação social.*

V.03.02 - Delegado de segurança

O Delegado de Segurança (DS) recolhe todas as informações no local da emergência, para onde se desloca.

Orienta e define as medidas de carácter geral a implementar nas instalações e estabelece prioridades de atuação dos intervenientes.

No desempenho das suas funções deve deter um conhecimento permanente de todos os eventos em desenvolvimento nas instalações e deve estar sensibilizado para a prioridade da evacuação.

Em situação de Emergência, as suas funções principais são:

- ✓ *Avaliar no local a situação e informar o RS;*
- ✓ *Coordenar todas as operações necessárias de intervenção e evacuação;*
- ✓ *Decidir mandar proceder à evacuação para o ponto de reunião;*
- ✓ *Mandar atuar a equipa de emergência e avaliar a informação transmitida;*
- ✓ *Manter o RS permanentemente informado do evoluir da situação;*
- ✓ *Gerir os recursos disponíveis;*
- ✓ *Dirigir as operações inerentes à gestão da situação de emergência;*
- ✓ *Prestar apoio técnico e logístico ao responsável das operações das entidades externas presentes;*
- ✓ *Assegurar a comunicação com os estabelecimentos na vizinhança no caso de ocorrência de uma situação de emergência;*
- ✓ *Elaborar relatório completo do sinistro.*

V.03.03 - Equipas de 1ª intervenção

Em situação de Emergência, as suas funções principais são:

- ✓ *Conduzir as ações de ataque ao sinistro com os meios mais adequados ao seu dispor;*
- ✓ *Proceder ao corte de alimentação de energia elétrica, quando se verifique necessário;*
- ✓ *Colaborar na retirada e evacuação dos sinistrados, do local das operações;*
- ✓ *Sempre que não for possível dominar a situação ou existam perigos maiores para os elementos presentes no local, fechar as portas e janelas dos locais afetados e aguardar a chegada dos bombeiros.*

V.03.04 - Equipas de evacuação e salvamento

Em situação de Emergência, as suas funções principais são:

- ✓ *Orientar as pessoas para as saídas, através das vias de evacuação, e daí para o Ponto de Encontro definido;*
- ✓ *Tranquilizar as pessoas de forma a evitar o pânico;*
- ✓ *Orientar o fluxo de evacuados, e ocupantes não pertencentes às equipas de intervenção;*
- ✓ *Impedir a passagem por caminhos não seguros;*
- ✓ *Prestar os primeiros socorros, se necessário;*
- ✓ *Proceder ao salvamento de pessoas;*
- ✓ *Comprovar a evacuação completa, procedendo à conferência no Ponto de Encontro e, caso falte alguém, alertar o DS ou o RS;*
- ✓ *Controlar as pessoas evacuadas no Ponto de Encontro de modo a que não regressem ao edifício em questão, até este ser considerado seguro pelo RS.*

V.03.05 - Equipas de informação e vigilância

Em situação de Emergência, as suas funções principais são:

- ✓ *Dirige-se ao local de acesso das viaturas de socorro e abrir o portão de serviço;*
- ✓ *Controlar o movimento das pessoas e veículos no local e manter livre as vias de acesso facilitando a chegada de bombeiros/ambulâncias e ajuda exterior;*
- ✓ *Dar informações acerca da evacuação do edifício, de forma a saber se todas as pessoas foram evacuadas;*
- ✓ *Prestar apoio logístico diverso às operações de evacuação e de combate ao incêndio com os bombeiros.*

**CAPITULO VI - ENTIDADES A CONTACTAR
EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

	Entidade	Contacto
	Bombeiros Voluntários de Setúbal	265 739 330 / 265 522 122
	Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros	265 739 336 / 800 212 216
	Câmara Municipal de Setúbal	265 541 500
	Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal	265 739 330 / 265 522 122 800 212 216
	Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS)	212 338 280
	Polícia Judiciária	265 526 662
	G.N.R. - Setúbal	265 522 018
	PSP – Setúbal	265 522 022

	INEM	112
	Hospital de São Bernardo	265 549 000
	Centro de Informação Antivenenos	808 250 143
	Centro de Saúde São Sebastião	265 708 000
	EDP (Avarias)	800 506 506
	Piquete de água	707 109 019
	Piquete de eletricidade	800 505 505
	Piquete de gás	800 273 030

Tabela 7: Entidades a contactar em situação de emergência

CAPITULO VII - PLANO DE ATUAÇÃO

O plano de atuação define os procedimentos a adotar e as responsabilidades de atuação dos vários elementos que fazem parte da estrutura de Organização de Emergência da ESCE, de modo a combater um sinistro e minimizar as eventuais consequências, através de uma adequada difusão do alarme e do alerta, de uma 1.^a intervenção, de um eficiente apoio à evacuação das áreas sinistradas ou em risco, e da preparação das condições para a intervenção dos meios de socorro externos.

VII.01 - Procedimento em caso de incêndio

Na ocorrência de um foco de incêndio, deverão ser adotadas as seguintes regras de comportamento:

- ✓ Quando o foco de incêndio é detetado, a central de incêndio fornece um pré-alarme de incêndio que caso não venha a ser confirmado provocará a atuação do alarme de fogo;
- ✓ Os membros da equipa de 1.^a intervenção devem conhecer os pontos de localização dos extintores e o seu funcionamento (devem estar familiarizadas com os procedimentos dos vários tipos de extintores, fazendo treinos periódicos);
- ✓ O RS deve dar o alerta ao DS, que mobilizará todas as equipas, informando o local de incêndio e a sua extensão;
- ✓ A equipa de 1.^a intervenção deve deslocar-se de imediato para a zona do sinistro e dar início ao combate do fogo utilizando os extintores e carretéis mais próximos do local;
- ✓ Se a eletricidade não estiver desligada, não se deve utilizar água para fazer a extinção do incêndio;
- ✓ Caso o incêndio atinja proporções incontrolláveis deve-se abandonar o local através das vias de evacuação definidas e alertar o DS da situação.

Após ativação do PEI compilar elementos para:

- Decisão de eventual ativação do Plano de Evacuação parcial ou total;
- Decisão de emitir o Alerta para o Exterior;
- Declarar o fim da emergência;
- Reposição do estado normal.

VII.02 - Procedimento em caso de sismo

Na ocorrência de sismo, deverão ser adotadas as seguintes regras de comportamento:

Durante o sismo:

- ✓ Manter a calma;
- ✓ Afastar-se de janelas, estantes, armários e outros objetos pesados que possam cair;

- ✓ Colocar-se debaixo de uma mesa que possa proteger de destroços e objetos em queda, caso não seja possível deverá encostar-se a um pilar ou parede interior e proteja a cabeça mantendo-a entre os braços com as mãos cruzadas sobre a nuca;
- ✓ Durante um sismo, faltar a energia elétrica e tocarem os alarmes, estas situações são normais;
- ✓ Não sair do edifício durante o sismo. Permanecer protegido no interior do edifício até o abalo parar.

Após o sismo:

- ✓ Após o abalo principal podem surgir várias réplicas fortes. Embora estas se possam suceder com magnitude inferior, podem provocar queda de destroços.
- ✓ Verificar se há incêndios e caso exista algum, tentar extingui-lo sem correr riscos;
- ✓ Não fumar, não acender fósforos nem isqueiros e não ligar interruptores, visto poder acontecer um curto-circuito. Utilizar uma lanterna a pilhas;
- ✓ Não reocupar as áreas com grandes estragos, nem se aproximar de estruturas danificadas, visto poder acontecer um desmoronamento das mesmas;
- ✓ Verificar se há feridos perto e caso consiga, prestar-lhe os serviços de primeiros socorros, caso contrário pedir ajuda.
- ✓ Se existirem pessoas soterradas e caso não haja perigo evidente, tentar libertar as pessoas, retirando os destroços um a um, começando pelos que estão por cima.

Após um sismo o RS ativa o PEI para:

- Verificar se há danos graves;
- Determinar se há feridos;
- Verificar se há incêndios;
- Ativar o Plano de Evacuação.

VII.03 - Procedimento em caso de inundação

Na ocorrência de uma inundação, deverão ser adotadas as seguintes regras de comportamento:

- ✓ Tente efetuar o corte de água;
- ✓ Tente efetuar o corte de energia da zona;
- ✓ Caso não tenha conhecimentos técnicos adequados para atuar, afaste-se do local em segurança e aguarde a chegada de um elemento da equipa de Segurança e siga as suas instruções.

VII.04 - Procedimento em caso de fuga de gás

Na ocorrência de uma fuga de gás, deverão ser adotadas as seguintes regras de comportamento:

- ✓ Manter a calma;
- ✓ Proceder à evacuação do local do sinistro;
- ✓ Permitir a circulação de ar no espaço, abrindo janelas e portas;
- ✓ Encerrar as válvulas cortando de forma parcial ou geral a rede de gás, ou contactar um elemento de segurança caso não as localize;
- ✓ Comunicar aos responsáveis de segurança, ou qualquer outra entidade competente sobre o sinistro.

VII.05 - Procedimento em caso de ameaça de bomba

Na ocorrência de ameaça de bomba, deverão ser adotadas as seguintes regras de comportamento:

- ✓ Manter a calma;
- ✓ Não apurar o conteúdo do objeto suspeito;
- ✓ Comunicar a informação a um elemento de segurança;
- ✓ Promover de forma calma e pacífica a evacuação do local.

VII.06 - Procedimento em caso de intrusão e furto

Em caso de intrusão ou furto contactar as entidades externas competentes: (PSP, GNR).

VII.07 - Procedimento em caso de acidente pessoal

Caso não tenha conhecimentos técnicos adequados para atuar, afaste-se do local em segurança e aguarde a chegada de um elemento da equipa de Segurança e siga as suas instruções.

VII.08 - Difusão do alarme

O Alarme tem por função transmitir a descoberta de um sinistro e dar indicações às Equipas de Emergência para se formarem e atuarem de uma forma rápida.

São definidos dois níveis de alarme conforme a descrição seguinte:

VII.08.01 - Alarme inicial

Nesta fase deve ser confirmada no mais curto espaço de tempo a necessidade de estabelecer a estrutura para a emergência, competindo essa responsabilidade ao Delegado de Segurança.

Em caso de confirmação deverá considerar-se a passagem à situação de Alarme Geral.

VII.08.02 - Alarme geral

Destina-se a informar todos os elementos envolvidos na atuação em emergência e todos os ocupantes da ESCE de que deverá iniciar-se a Evacuação Total e a constituição das equipas definidas no PEI.

Os elementos das Equipas de Emergência garantem a evacuação de todos os ocupantes em condições seguras.

VII.09 - Transmissão do alerta

Prevendo-se a evolução do sinistro sem capacidade de controlo através da organização e dos meios da ESCE, deverá efetuar-se o Alerta às entidades externas com capacidade de intervenção e controlo sobre o sinistro e antecipadamente identificadas.

A decisão de Alerta é tomada pelo RS ou DS ou, nas suas ausências ou indisponibilidades, pelos substitutos.

O Alerta desenvolve-se por contacto telefónico direto através de telefones existentes.

CAPITULO VIII - PLANO DE EVACUAÇÃO

O objetivo do Plano de Evacuação é estabelecer os procedimentos de atuação adequados, de forma a garantir a evacuação rápida e segura dos ocupantes da ESCE em caso de emergência, tendo em conta um caminho definido considerado seguro, até ao ponto de encontro situado no exterior do edifício, onde se devem juntar e permanecer todas as pessoas evacuadas, até ordem do DS.

Para tal é imprescindível:

- ✓ Identificar claramente todas as vias de evacuação, principais e alternativas;
- ✓ Identificar zonas críticas, de forma a se posicionar sinaleiros, visando orientar os utentes a ultrapassar essas zonas o mais rápido possível e sem formação de agrupamentos de pessoas;
- ✓ Definir pontos de encontro ou reunião para controlo das pessoas evacuadas e identificação de eventuais desaparecidos;
- ✓ Promover o conhecimento por toda a população escolar dos procedimentos a tomar para a mais rápida evacuação possível.

São identificados 2 níveis de evacuação, sendo:

- ◆ **Evacuação Parcial:** evacuação que ocorre em determinado sector das instalações;
- ◆ **Evacuação Total:** evacuação aplicável a todos os sectores do estabelecimento.

VIII.01 - Organização da evacuação

A evacuação parcial ou total é sempre instruída pelo DS, que pela análise da situação deve decidir por dar o alarme para evacuação parcial ou total.

Para cada piso devem ser destacados não-docentes para desempenharem funções de *sinaleiros*, orientando a população da ESCE para a saída mais próxima, devendo existir especial atenção aos pontos críticos: cruzamentos, escadas, etc.

Em cada sala deve ser nomeado entre os estudantes um *chefe de fila*, que tem como função a abertura da porta e orientação imediata de toda a turma para a saída mais próxima, até ao ponto de encontro pré-definido para a sua sala.

Os docentes serão os últimos a abandonar a sala de aula, desempenhando as funções de *cerra fila*, socorrendo algum estudante que necessite de apoio e garantindo o fecho da porta e de todas as janelas.

Ao DS caberá:

- ✓ A coordenação em conjunto com os controladores de pontos de reunião, da confirmação de chegada de todos os ocupantes, (estudantes, docentes, não-docentes e pessoas externas) que lá se deveriam encontrar.
- ✓ Informar aos bombeiros, caso tal seja possível e necessário, de ocupantes em falta e da sua provável localização, para se desencadearem as operações de busca e socorro.

VIII.02 - Identificação das saídas

As saídas dos diversos pisos de cada bloco do edifício da ESCE, encontram-se devidamente identificadas nas plantas de emergência e no seu local físico.

Todos os corredores têm portas com sistema de fechadura antipânico que se fecham automaticamente, quando dado o alarme.

VIII.03 - Caminhos de evacuação

Todos os caminhos de evacuação foram elaborados de forma a permitir uma evacuação rápida e segura, de todos os que se encontrem dentro do edifício da ESCE, em diversos locais até à saída para o exterior.

Os caminhos encontram-se devidamente identificados nas plantas de emergência e sinalizados de forma visível.

Nas plantas de emergência, encontram-se sinalizados os caminhos alternativos de evacuação, em caso dos de evacuação normal estarem impraticáveis.

VIII.04 - Pontos críticos

São zonas que poderão originar maior desordem e concentração de pessoas, nomeadamente corredores, escadas e saídas para o exterior.

Para tal e tendo em conta a geometria do edifício identificam-se os seguintes pontos críticos:

- ✓ As escadas de ligação entre os pisos de cada de bloco;
- ✓ Nos cruzamentos do Bloco C e B com o Bloco A no Piso 2;
- ✓ Nas saídas para o exterior dos diversos blocos.

VIII.05 - Ponto de encontro

Define-se como um espaço amplo e seguro, localizado no exterior do edifício da ESCE.

Devido à quantidade de ocupantes da ESCE, foram criados dois pontos de encontro, localizados a Oeste e a Este do edifício.



Figura 9: Ponto de Encontro 1



Figura 10: Ponto de Encontro 2

Os locais de concentração definidos poderão ser alterados pelas entidades externas, caso as circunstâncias da emergência assim o exigir.

CAPITULO IX - PLANO DE INTERVENÇÃO INTERNA

O principal objetivo do presente Plano de Intervenção Interna será o de fornecer diretivas que proporcionem controlo da emergência da forma mais expedita e segura possível.

Com a confirmação do alarme deverá atuar a equipa de 1ª intervenção que, devidamente instruída e treinada fará a tentativa de controlar a situação, sem correr riscos desnecessário, até chegada dos bombeiros ou de ajuda externa.

Simultaneamente a mesma equipa, poderá proceder a comandos e cortes de segurança.

Nos procedimentos automáticos deve-se confirmar a sua atuação: Fecho de portas resistentes ao fogo, paragem dos elevadores no piso previsto, arranque dos sistemas de controlo de fumo, paragem do ar condicionado, etc.

CAPITULO X - PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS

A equipa de 1^a intervenção fará o acompanhamento e procederá aos primeiros cuidados aos feridos, aguardando os serviços especializados externos, no ponto convencionado.

CAPITULO XI - REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE

Toda a emergência terá o seu fim, mais ou menos demorado conforme o evoluir da situação.

Cabe ao RS, após análise em conjunto com os bombeiros ou outras entidades externas, autorizar o regresso às instalações.

CAPITULO XII - INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

Este documento integra as instruções de segurança em caso de emergência, de acordo com as hipóteses consideradas com os respetivos níveis de gravidade.

XII.01 - Instruções gerais de segurança

Instruções destinadas à totalidade dos ocupantes da Escola com o objetivo de condicionar os seus comportamentos perante uma situação de emergência.

Estas instruções fazem parte do *Anexo V*.

XII.02 - Instruções particulares de segurança

Destinam-se aos locais que apresentam riscos específicos, devendo ser afixadas junto aos locais por elas abrangidos.

Estas instruções fazem parte do *Anexo VI*.

XII.03 - Instruções especiais de segurança

Instruções destinadas aos elementos da estrutura de intervenção, após a ativação do PEI.

Estas instruções fazem parte do *Anexo VII*.

CAPITULO XIII - PLANTAS DE EMERGÊNCIA

As Plantas, cumprem os requisitos da Nota Técnica n.º 22 da ANPC.

As Plantas de Emergência de cada piso do edifício da ESCE, encontram-se nos seguintes anexos:

- *Anexo VIII* – Planta de Emergência do Bloco A
- *Anexo IX* – Planta de Emergência do Bloco B
- *Anexo X* – Planta de Emergência do Bloco C
- *Anexo XI* – Planta de Emergência do Bloco D

ANEXOS

ANEXO III - Locais de risco e sua classificação

LOCAIS DE RISCO	CARACTERISTICAS
A	Local que não apresenta riscos especiais, no qual se verifiquem simultaneamente as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none">▪ O efetivo não exceda 100 pessoas;▪ O efetivo de público não exceda 50 pessoas;▪ Mais de 90% dos ocupantes não se encontrem limitados na mobilidade;▪ As atividades nele exercidas ou os produtos, materiais e equipamentos que contém não envolvam riscos agravados de incêndio
B	Local acessível ao público ou ao pessoal afeto ao estabelecimento, com um efetivo superior a 100 pessoas ou um efetivo de público superior a 50 pessoas, no qual se verifiquem simultaneamente as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none">▪ Mais de 90 % dos ocupantes não se encontrem limitados na mobilidade ou nas capacidades de percepção e reação a um alarme;▪ As atividades nele exercidas ou os produtos, materiais e equipamentos que contém não envolvam riscos agravados de incêndio;
C	Local que apresente riscos agravados de incêndio, devido quer às características dos produtos, materiais ou equipamentos que contenham, quer às atividades nele desenvolvidas.
D	Local de um estabelecimento com permanência de pessoas acamadas ou destinado a receber crianças com idade inferior a seis anos ou pessoas limitadas na mobilidade ou nas capacidades de percepção e reação a um alarme.
E	Local de um estabelecimento destinado a dormida, em que as pessoas não apresentem as limitações indicadas nos locais de risco D.
F	Local que possua meios e sistemas essenciais à continuidade de atividades sociais relevantes, nomeadamente os centros nevrálgicos de comunicação, comando e controlo

ANEXO IV - Locais de risco - Ocupação e classificação

BLOCO	PISO	OCUPAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO
A	1	✓ Entrada Principal	A
		✓ Hall de Entrada	B
		✓ Posto de Segurança	A
		✓ Divisão Académica	A
		✓ Entrada de elevador	A
		✓ Auditório Nobre	B
		✓ Arrecadação de Material para limpeza	C
		✓ Instalações Sanitárias	A
		✓ Quadro Zona Bloco A, B, C - Piso 1	C
		✓ Quadro Parcial Bloco B1. 01	C
	2	✓ Sala de reuniões	A
		✓ Núcleo de relações externas	A
		✓ Instalações Sanitárias	A
		✓ Unidade Tratamento de Ar – Auditório Nobre	C
		✓ Quadro Zona Bloco A, B, C - Piso 2	C
		✓ Quadro Parcial Bloco B2. 01-Norte	C
✓ Quadro Parcial Bloco C2. 01-Sul	C		
B	1	✓ Salas de Aulas	A
		✓ Instalações Sanitárias	A
		✓ Quadro Parcial B1.02	C
	2	✓ Gabinetes de Docentes	A
		✓ Sala de reprografia (Docentes)	C
		✓ Instalações Sanitárias	A
	✓ Quadro Parcial Bloco B2. 02	C	
3 (cobertura)	✓ Caldeira de Aquecimento	C	
C	0	✓ Salas de Estudo	A
		✓ Estação Elevatória	C
	1	✓ Bar	C
		✓ Armazém do Bar	C
		✓ Reprografia/Papelaria	C
		✓ Salas de Aulas	A
		✓ Armazém	C
		✓ Quadro Parcial Bloco C1. 02	C
	2	✓ Gabinetes de Docentes	A

		✓ Sala de reprografia (Docentes)	C
		✓ Instalações Sanitárias	A
		✓ Sala de Convívio (Trabalhadores)	B
		✓ Quadro Parcial Bloco C2. 02	C
D	3 (cobertura)	✓ Caldeira de Aquecimento	C
	0	✓ Garagem	C
		✓ Quadro Geral	C
		✓ Arquivo Morto	C
		✓ Armazém (Cafetaria)	B
	1	✓ Salas de Aulas	A
		✓ Instalações Sanitárias	A
	2	✓ Laboratórios de Informática	C
		✓ Centro Informática Audio-Média (CIAM)	C
		✓ Sala de Servidores	C
		✓ Instalações Sanitárias	A
	3	✓ Direção	A
		✓ Centro de Documentação	C
		✓ Elevador de Serviço	C
	3 (cobertura)	✓ Instalações Sanitárias	A
	3 (cobertura)	✓ Caldeira de Aquecimento	C

ANEXO V - Instruções gerais de segurança

Instruções Gerais de Segurança

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		INCÊNDIO
FASE	INSTRUÇÕES	
PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Respeitar as áreas de proibição de fumar.◆ Se fumar, utilizar os cinzeiros e apagar as pontas.◆ Não usar chamas abertas de maneira descontrolada.◆ Não aproximar fontes de calor de materiais combustíveis ou inflamáveis.◆ Manter os locais limpos e arrumados.◆ Não sobrecarregar as tomadas elétricas com vários aparelhos.◆ Desligar os equipamentos e inspecionar o posto de trabalho no final do dia.◆ Comunicar ao responsável qualquer anomalia nas instalações◆ Manter os Caminhos e as Saídas de Evacuação desimpedidos.	
ALARME	<ul style="list-style-type: none">◆ Manter a calma, não gritar e não correr;◆ Avisar o responsável das instalações indicando o local afetado ou ativando o Botão de Alarme mais próximo.◆ Deixar o local onde se encontra em condições de não potencializar o acidente.	
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Se possível, tentar extinguir o incêndio com Extintores, SEM CORRER RISCOS.◆ Não ficar exposto a fumos e gases.◆ Se a sua roupa atear com o fogo, não corra, deite-se no chão e role sobre si próprio, de forma a extinguir-lo.	
EVACUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Obedecer às instruções dadas pelo pessoal responsável.◆ Se estiver acompanhado de um visitante, encaminhe-o até ao exterior do edifício, para o Ponto de Encontro.◆ Não voltar atrás sem autorização.◆ Proteger o corpo e ter em consideração a existência de obstáculos nos caminhos de evacuação.◆ Se estiver isolado, verificar se não há perigo de deixar o local onde se encontra. Caso não consiga sair, assinalar a presença com barulhos e batidas.◆ Dirigir-se para o Ponto de Encontro e não o abandonar sem essa indicação.◆ Prestar as informações solicitadas e aguardar instruções.	

Instruções Gerais de Segurança

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**SISMO**

FASE	INSTRUÇÕES
PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Manter os locais limpos e arrumados.◆ Manter os Caminhos e as Saídas de Evacuação desimpedidos.
ALARME	<ul style="list-style-type: none">◆ Manter a calma, não gritar e não correr;◆ Após o sismo, informar os DS e RS de outras situações de risco (incêndio, explosão, fuga de gás, inundação, ...).
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Manter a serenidade e acalmar as pessoas.◆ Afastar-se de janelas, estantes, armários e de objetos pesados que possam cair.◆ Colocar-se ao lado de objetos robustos e nunca debaixo deles.◆ Procurar zonas amplas e com poucos objetos.◆ Não sair do Edifício durante o sismo.◆ Não utilize os elevadores e não se precipite para as saídas, pois as escadas podem estar congestionadas ou danificadas.◆ Não utilizar e ter atenção especial aos circuitos elétricos.◆ Não desligar quadros elétricos.◆ Não fumar, nem acender fósforos ou isqueiros.◆ Não permanecer junto das estruturas mais danificadas.◆ Verificar se há feridos perto de si. Se sim preste-lhes os primeiros socorros. Se não estiver seguro do que está a fazer não lhes toque e vá procurar ajuda.◆ Libertar as pessoas soterradas retirando os escombros um a um, desde que não agrave a situação dos feridos e a sua.◆ Manter a mesma postura durante a ocorrência de réplicas.◆ Se estiver isolado, assinalar a presença com barulhos e batidas.
EVACUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Obedecer às instruções dadas pelo pessoal responsável.◆ Se estiver acompanhado de um visitante, encaminhe-o até ao exterior do edifício, para o Ponto de Encontro.◆ Não voltar atrás sem autorização.◆ Proteger o corpo e ter em consideração a existência de obstáculos nos caminhos de evacuação.◆ Se estiver isolado, verificar se não há perigo de deixar o local onde se encontra. Caso não consiga sair, assinalar a presença com barulhos e batidas.◆ Dirigir-se para o Ponto de Encontro e não o abandonar sem essa indicação.◆ Prestar as informações solicitadas e aguardar instruções.

Instruções Gerais de Segurança

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		INUNDAÇÃO
FASE	INSTRUÇÕES	
PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Verificar periodicamente a impermeabilização da cobertura do edifício.◆ Verificar periodicamente a desobstrução dos algerozes.◆ Manter os Caminhos e as Saídas de Evacuação desimpedidos.	
ALARME	<ul style="list-style-type: none">◆ Manter a calma, não gritar e não correr;◆ Avisar o responsável das instalações indicando o local afetado ou ativando o Botão de Alarme mais próximo.◆ Deixar o local onde se encontra em condições de não potenciar o acidente.	
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Tente efetuar o corte de água;◆ Tente efetuar o corte de energia da zona, caso se justifique.◆ Caso não tenha conhecimentos técnicos adequados para atuar, afaste-se do local em segurança e aguarde a chegada de um elemento da equipa de Segurança e siga as suas instruções.	
EVACUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Obedecer às instruções dadas pelo pessoal responsável.◆ Se estiver acompanhado de um visitante, encaminhe-o até ao exterior do edifício, para o Ponto de Encontro.◆ Não voltar atrás sem autorização.◆ Se estiver isolado, verificar se não há perigo de deixar o local onde se encontra. Caso não consiga sair, assinalar a presença com barulhos e batidas.◆ Dirigir-se para o Ponto de Encontro e não o abandonar sem essa indicação.◆ Prestar as informações solicitadas e aguardar instruções.	

Instruções Gerais de Segurança

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		FUGA DE GAS
FASE	INSTRUÇÕES	
PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Verificação periódica das condutas de gás e outros equipamentos.◆ Instalar sistemas automáticos de deteção de gás.◆ Manter os Caminhos e as Saídas de Evacuação desimpedidos.	
ALARME	<ul style="list-style-type: none">◆ Manter a calma, não gritar e não correr;◆ Avisar o responsável das instalações indicando o local afetado.◆ Deixar o local onde se encontra em condições de não potenciar o acidente.	
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Fechar a válvula de segurança;◆ Não fumar, nem acender fósforos ou isqueiros.◆ Não acione nenhum interruptor;◆ Abrir as portas e janelas;◆ Abandonar o local	
EVACUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Obedecer às instruções dadas pelo pessoal responsável.◆ Se estiver acompanhado de um visitante, encaminhe-o até ao exterior do edifício, para o Ponto de Encontro.◆ Não voltar atrás sem autorização.◆ Se estiver isolado, verificar se não há perigo de deixar o local onde se encontra. Caso não consiga sair, assinalar a presença com barulhos e batidas.◆ Dirigir-se para o Ponto de Encontro e não o abandonar sem essa indicação.◆ Prestar as informações solicitadas e aguardar instruções.	

Instruções Gerais de Segurança

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		AMEAÇA DE BOMBA
FASE	INSTRUÇÕES	
PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Estar preparado para recolher e tratar a informação.◆ Ter permanentemente disponível o contacto das autoridades.	
ALARME	<ul style="list-style-type: none">◆ Manter a calma.◆ Deixar o local onde se encontra em condições de não potenciar o acidente.	
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Responder ao interlocutor com a naturalidade e cortesia que é utilizada normalmente nas chamadas telefónicas.◆ Ouvir com muita atenção sem o interromper.◆ Tomar notas.◆ Identificar ruídos de fundo (máquinas, música, ambiente, etc.).◆ Informar unicamente o Coordenador de Segurança ou Responsável de Segurança, dando conhecimento do conteúdo da Ameaça de Bomba após o telefonema indicando:<ul style="list-style-type: none">✓ <i>Identificação pessoal;</i>✓ <i>Hora exata do telefonema;</i>✓ <i>Conteúdo da Ameaça;</i>◆ Aguardar instruções do Coordenador de Segurança ou do Responsável de Segurança.	
EVACUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Obedecer às instruções dadas pelo pessoal responsável.◆ Se estiver acompanhado de um visitante, encaminhe-o até ao exterior do edifício, para o Ponto de Encontro.◆ Não voltar atrás sem autorização.◆ Se estiver isolado, verificar se não há perigo de deixar o local onde se encontra. Caso não consiga sair, assinalar a presença com barulhos e batidas.◆ Dirigir-se para o Ponto de Encontro e não o abandonar sem essa indicação.◆ Prestar as informações solicitadas e aguardar instruções.	

Instruções Gerais de Segurança

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		ACIDENTE PESSOAL
FASE	INSTRUÇÕES	
PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Garantir a existência de material de 1º socorros.◆ Prever a formação de colaboradores em ações de 1º socorros.◆ Ter permanentemente disponível o contacto das autoridades médicas.	
ALARME	<ul style="list-style-type: none">◆ Manter a calma e atuar de acordo com as instruções existentes.	
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Afaste as pessoas que não estejam envolvidas nos socorros e tente acalmar a vítima◆ Proceda a um inquérito, muito sumário, do acidente.◆ Proceda a um exame sumário da(s) vítima(s) para detetar as prováveis alterações das funções vitais.◆ Informe de imediato os responsáveis, indicando a localização das vítimas e a gravidade dos ferimentos.◆ Se possível, aguarde no local pela chegada das equipas de socorro e informe das ações efetuadas.	

Instruções Gerais de Segurança

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

INTRUSÃO E FURTO

FASE	INSTRUÇÕES
PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Verificar periodicamente o sistema de vigilância.◆ Sempre que sair do gabinete/sala que ocupa, fechar a porta com chave.
ALARME	<p>Se, verificar que houve uma intrusão furto ou se assistir a um furto ou roubo, deve:</p> <ul style="list-style-type: none">◆ Comunicar, de imediato, aos responsáveis ou às entidades externas competentes: PSP/GNR.
ACTUAÇÃO	<p>Se, verificar que houve uma intrusão furto deve:</p> <ul style="list-style-type: none">◆ Não mexer nos objetos, nem tocar nos locais onde estavam peças;◆ Fechar os espaços.◆ Comunicar, de imediato, aos responsáveis ou as entidades externas competentes: PSP/GNR. <p>Se assistir a um furto ou roubo, deve:</p> <ul style="list-style-type: none">◆ Não opor resistência.◆ Memorizar a fisionomia, comportamento e palavras pronunciadas pelo(s) assaltante(s).◆ Caso se desloquem em viatura e lhe seja possível, registar o tipo de veículo, a matrícula e a direção em que fugiram.◆ Comunicar, de imediato, aos responsáveis ou as entidades externas competentes: PSP/GNR.

ANEXO VI - Instruções particulares de segurança

Instruções Particulares de Segurança

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		SALAS DE AULA
FASE	INSTRUÇÕES	
PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Não aproximar fontes de calor de materiais combustíveis ou inflamáveis.◆ Manter os locais limpos e arrumados.◆ Não sobrecarregar a instalação elétrica e verificar o seu estado.◆ Desligar os equipamentos e inspecionar a Sala no final do dia.◆ Comunicar ao responsável qualquer anomalia nas instalações◆ Manter os Caminhos e as Saídas de Evacuação desimpedidos	
ALARME	<ul style="list-style-type: none">◆ Avisar os responsáveis, indicando o local afetado.◆ Atuar de acordo com a situação e as instruções existentes	
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Manter a calma, não gritar e não correr;◆ Colaborar na organização para a emergência estabelecida.◆ Atuar de acordo com as funções atribuídas e com as instruções dos responsáveis.◆ Deixar o local onde se encontra em condições de não potenciar o acidente.	
EVACUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Em cada sala deve ser nomeado entre os estudantes um <i>chefe de fila</i>, que tem como função a abertura da porta e orientação imediata de toda a turma para a saída mais próxima, até ao Ponto de Encontro pré-definido para a sua sala e não o abandonar sem essa indicação.◆ Os docentes serão os últimos a abandonar a sala de aula, desempenhando as funções de <i>cerra fila</i>, socorrendo algum estudante que necessite de apoio e garantindo o fecho da porta e de todas as janelas.◆ Obedecer às instruções dadas pelo pessoal responsável.◆ Se estiver isolado, verificar se não há perigo de deixar o local onde se encontra. Caso não consiga sair, assinalar a presença com barulhos e batidas.	

Instruções Particulares de Segurança

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		CAFETARIA/BAR
FASE	INSTRUÇÕES	
PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Não fumar. ◆ Limpar regularmente o local e os filtros do exaustor/extrator de fumos. ◆ Desligar o fogão sempre que não o esteja a utilizar. ◆ Verificar regularmente o bom estado dos equipamentos e comunicar aos responsáveis qualquer anomalia nas instalações. ◆ Controlar periodicamente as ligações elétricas das máquinas. ◆ Evitar a utilização de vestuário de tecidos facilmente inflamáveis. ◆ Evitar o uso de vestuário com mangas largas e soltas que podem incendiar-se com facilidade ou provocar o derrube de recipientes que podem tornar-se perigosos. ◆ Desligar os equipamentos e inspecionar o local de trabalho no final do dia. ◆ Manter os Caminhos e as Saídas de Evacuação desimpedidos. 	
ALARME	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Manter a calma. ◆ Avisar o DS indicando o local afetado. ◆ Atuar de acordo com a situação e as instruções existentes. ◆ Deixar a Cozinha em condições de não potenciar o acidente. 	
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Atuar de acordo com as funções atribuídas. ◆ Cortar a corrente elétrica. ◆ No caso de fogo numa fritadeira: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Desligar a corrente elétrica da fritadeira; ✓ Tapar a fritadeira com uma tampa. ◆ Nunca utilizar água sobre um fogo em líquidos inflamáveis. ◆ Desligar o gás; ◆ Tentar extinguir o incêndio com os extintores colocados na zona, sem correr riscos. ◆ Se não conseguir dominar o incêndio, fechar as portas sem as trancar e abandonar o local, mantendo-se junto do acesso até à chegada das Equipas de 1ª Intervenção. 	
EVACUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Obedecer às instruções dadas pelo pessoal responsável. ◆ Se estiver acompanhado de um visitante, encaminhe-o até ao exterior do edifício, para o Ponto de Encontro. ◆ Não voltar atrás sem autorização. ◆ Se estiver isolado, verificar se não há perigo de deixar o local onde se encontra. Caso não consiga sair, assinalar a presença com barulhos e batidas. ◆ Dirigir-se para o Ponto de Encontro e não o abandonar sem essa indicação. ◆ Prestar as informações solicitadas e aguardar instruções. 	

Instruções Particulares de Segurança

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
FASE	INSTRUÇÕES	
PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Não fumar. ◆ Não aproximar fontes de calor de materiais combustíveis ou inflamáveis. ◆ Manter os locais limpos e arrumados. ◆ Não sobrecarregar as tomadas elétricas com vários aparelhos. ◆ Desligar os equipamentos e inspecionar o posto de trabalho no final do dia. ◆ Comunicar ao responsável qualquer anomalia nas instalações ◆ Manter os Caminhos e as Saídas de Evacuação desimpedidos. 	
ALARME	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Manter a calma, não gritar e não correr; ◆ Avisar o responsável das instalações indicando o local afetado ou ativando o Botão de Alarme mais próximo. ◆ Deixar o local onde se encontra em condições de não potencializar o acidente. 	
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Atuar de acordo com as funções atribuídas. ◆ Se possível, tentar extinguir o incêndio sem correr riscos. ◆ Utilizar água como agente extintor. ◆ Não ficar exposto a fumos e gases. ◆ Se a sua roupa atear com o fogo, não corra, deite-se no chão e role sobre si próprio, de forma a extingui-lo. ◆ Fechar as portas, sem as trancar, do Centro de Documentação e abandonar o local. 	
EVACUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Obedecer às instruções dadas pelo pessoal responsável. ◆ Se estiver acompanhado de um visitante, encaminhe-o até ao exterior do edifício, para o Ponto de Encontro. ◆ Não voltar atrás sem autorização. ◆ Proteger o corpo e ter em consideração a existência de obstáculos nos caminhos de evacuação. ◆ Se estiver isolado, verificar se não há perigo de deixar o local onde se encontra. Caso não consiga sair, assinalar a presença com barulhos e batidas. ◆ Dirigir-se para o Ponto de Encontro e não o abandonar sem essa indicação. ◆ Prestar as informações solicitadas e aguardar instruções. 	

ANEXO VII - Instruções especiais de segurança

Instruções Especiais de Segurança

FUNÇÃO EM EMERGÊNCIA	RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA
-----------------------------	---------------------------------

FASE	FUNÇÕES
ALARME	<ul style="list-style-type: none">◆ Decidir sobre a ativação do Plano de Emergência Interno, em função da gravidade da situação.◆ Ordenar a evacuação se necessário.◆ Dirigir as operações inerentes à gestão da situação de emergência.◆ Seguir os procedimentos de atuação em situação de emergência.◆ Comunicar ou ordenar a comunicação com os estabelecimentos na vizinhança a ocorrência de uma situação de emergência e as ações que estão a ser tomadas.◆ Garantir a ligação aos Organismos de Apoio e Entidades Externas.
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">◆ Avaliar a situação, se necessário ativar o Plano de Emergência Interno.◆ Solicitar todas as informações disponíveis até ao momento.◆ Contactar o Delegado de Segurança e inteirar-se do evoluir da situação.◆ Seguir os Procedimentos de Atuação em Emergência.◆ Coordenar e dirigir toda a operação com base no conhecimento do local sinistrado e das informações transmitidas pelo Delegado de Segurança.◆ Decidir, em função do desenvolvimento da Emergência e das informações obtidas, as ações a empreender e caso seja necessário ativar o Plano de Evacuação.◆ Se pediu apoio externo, confirmar que o Alerta foi transmitido.◆ Quando a situação estiver controlada e terminada, declara o Fim da Emergência.◆ Após o Fim da Emergência, ordenar uma inspeção à área sinistrada, efetuada pela Delegado de Segurança.◆ Garantir a divulgação da informação pública através de contactos com os órgãos de comunicação social.

Instruções Especiais de Segurança

FUNÇÃO EM EMERGÊNCIA	DELEGADO DE SEGURANÇA
----------------------	-----------------------

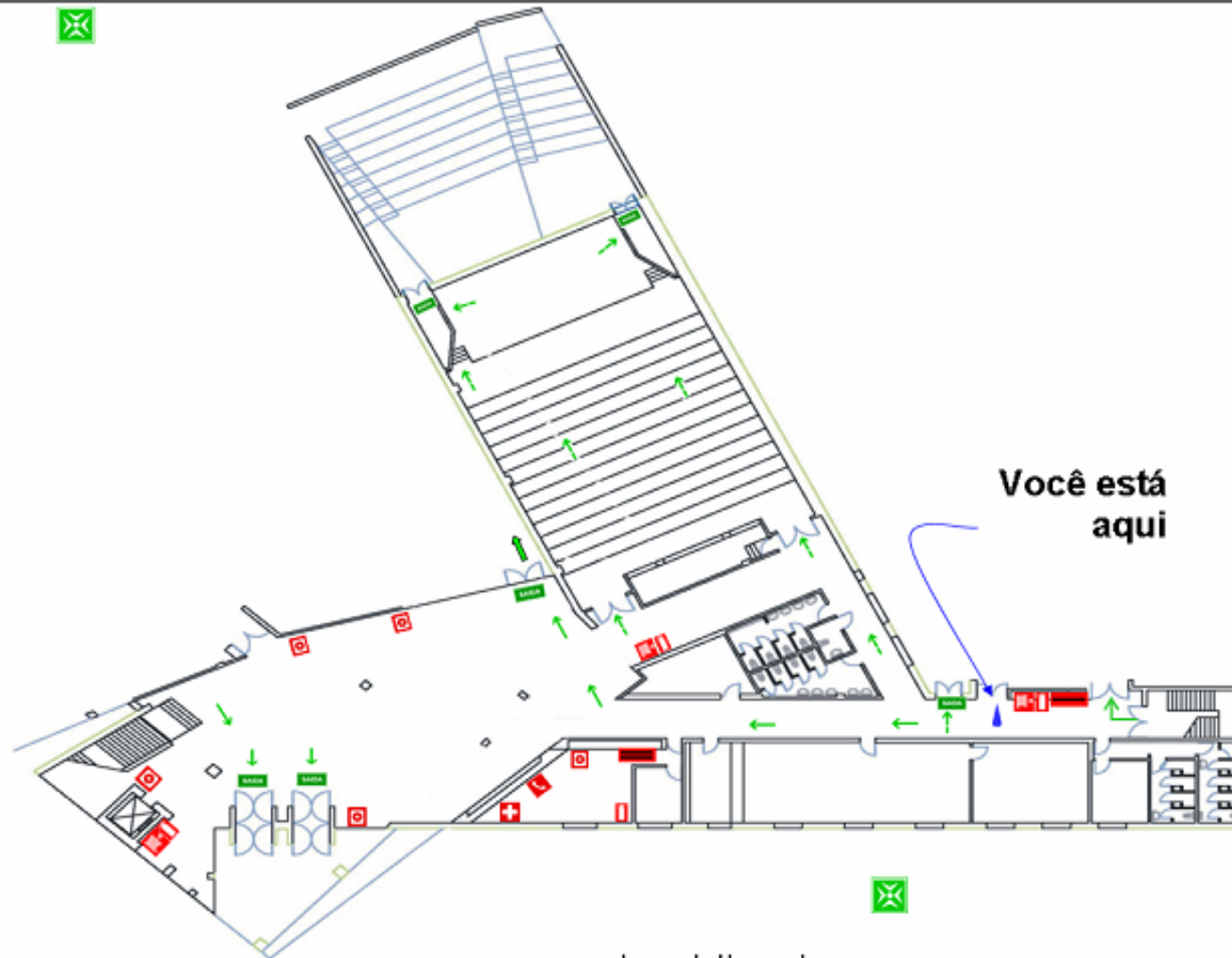
SITUAÇÃO	FUNÇÕES
ALARME	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Avaliar a informação recebida e decidir o nível da emergência; ◆ Avaliar no local a situação; ◆ Informar o RS da situação ocorrida e das ações tomadas; ◆ Em caso de ausência do RS, assumir as suas funções.
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Atuar de acordo com as funções atribuídas. ◆ Coordenar as operações necessárias à intervenção e evacuação. ◆ Orientar e definir as medidas de carácter geral a implementar nas instalações e estabelecer prioridades de atuação dos intervenientes. ◆ Decidir mandar proceder à evacuação para o ponto de encontro. ◆ Mandar atuar as equipas de emergência e avaliar a informação transmitida. ◆ Manter o Responsável de Segurança permanentemente informado do evoluir da situação. ◆ Gerir os recursos disponíveis. ◆ Dirigir as operações inerentes à gestão da situação de emergência. ◆ Prestar apoio técnico e logístico ao responsável das operações das entidades externas presentes. ◆ Certificar-se com o Responsável pelas Operações dos meios de apoio externos que as operações efetuadas durante a emergência terminaram. ◆ Assegurar a comunicação com os estabelecimentos na vizinhança no caso de ocorrência de uma situação de emergência. ◆ Após o Fim da Emergência, efetuar uma inspeção à área sinistrada. ◆ Providenciar a limpeza do local afetado. ◆ Providenciar a substituição de todo o material danificado. ◆ Providenciar para que o restabelecimento da energia ou das ligações elétricas só seja efetuada após inspeção por técnico competente. ◆ Elaborar o relatório completo do sinistro.

Instruções Especiais de Segurança

FUNÇÃO EM EMERGÊNCIA	EQUIPAS DE 1ª INTERVENÇÃO
----------------------	---------------------------

FASE	FUNÇÕES
ALARME	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Seguir os procedimentos de atuação em emergência. ◆ Atuar de acordo com as orientações do Delegado de Segurança.
ACTUAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Atuar de acordo com as funções atribuídas. ◆ Conduzir as ações de ataque ao sinistro com os meios mais adequados ao seu dispor. ◆ Proceder ao corte de alimentação de energia elétrica, quando se verificar necessário. ◆ Colaborar na retirada e evacuação dos sinistrados, do local das operações. ◆ Sempre que não for possível dominar a situação ou existam perigos maiores para os elementos presentes no local, fechar as portas e janelas dos locais afetados e aguardar a chegada de ajuda externa. ◆ Caso seja necessário, designar outros ocupantes para os auxiliar. ◆ Informar o Delegado de Segurança sobre todas as informações relevantes.

ANEXO VIII – Planta de Emergência do Bloco A



Instruções

Em caso de Incêndio:

- Mantenha a Calma, Não grite, nem corra
- De o alarme através do botão
- Tente apagar o fogo de imediato com os meios ao seu alcance
- Se não conseguir abandone o local, sem correr riscos
- Não utilize o elevador. Use as escadas

Evacuação:

- Quando ouvir o sinal de emergência
- Dirija-se para a saída mais próxima
- Siga a sinalização de Segurança
- Siga as instruções dadas pelas pessoas identificadas como "Evacuation Leader"

Instructions

In case of Fire:

- Keep Calm. Do not run
- Give the alarm by pushing the Alarm Button
- Try to end the fire by using the near extinguishing equipment
- If you do not extinguish the fire, leave the place without any risk
- Do not use the elevator. Only use the stairs

Evacuation:

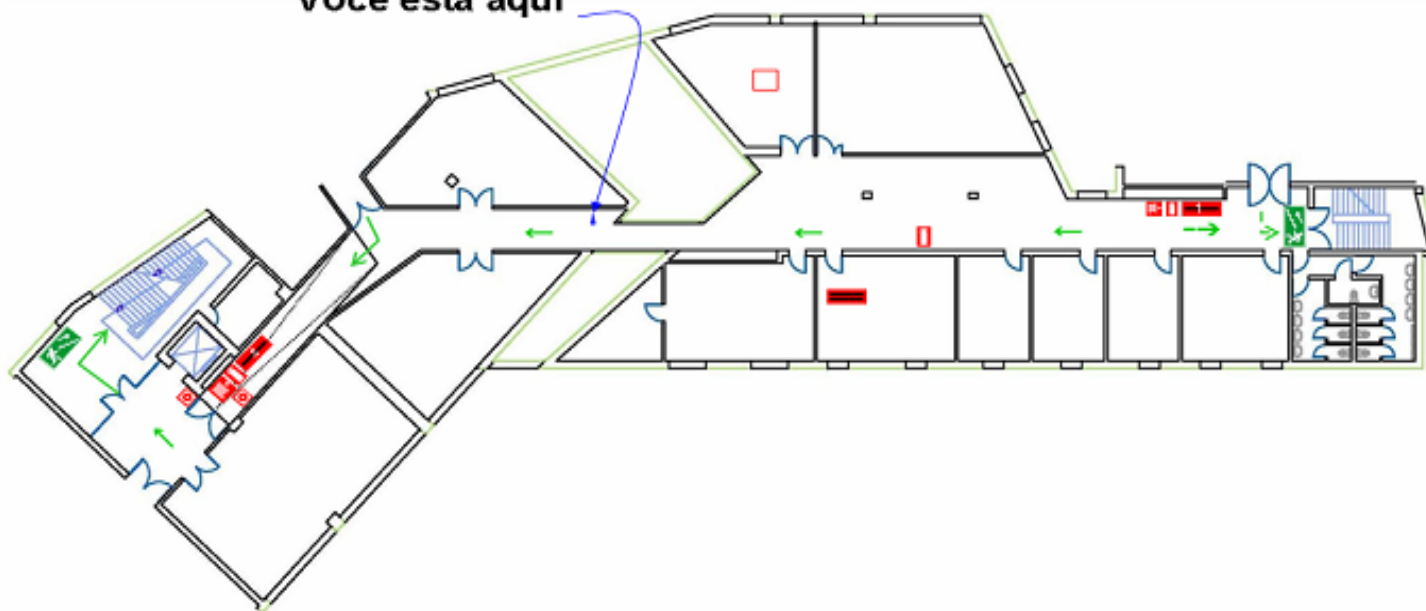
- When you listening the warning sound
- Go to the nearest exit
- Follow the security sign
- Listening and follow the instructions that have been given to you, by the persons that is identified as "Evacuation Leader"

Legenda / Legend

Você está aqui You are here	Boca de Incêndio Fire Hose	Telefone de Emergência Emergency Phone	Percurso Normal de Evacuação Main evacuation route	Percurso Alternativo de Evacuação Alternative Evacuation Route	Quadro Parcial de Electricidade Bloco B1.01 Electricity Partial Cut B1.01
Botão de Alarme Alarm Button	Extintor de Incêndio Fire Extinguisher	Primeiros Socorros First aid	Saída de Emergência Emergency Exit	Ponto de Encontro Meeting Point	Quadro de Zona Bloco A-B-C – Piso 1 Electricity Zone Cut A-B-C – Piso 1



Você está aqui



Instruções

Em caso de Incêndio:

- Mantenha a Calma, Não grite, nem corra
- De o alarme através do botão
- Tente apagar o fogo de imediato com os meios ao seu alcance
- Se não conseguir abandone o local, sem correr riscos
- Não utilize o elevador. Use as escadas

Evacuação:

- Quando ouvir o sinal de emergência
- Dirija-se para a saída mais próxima
- Siga a sinalização de Segurança
- Siga as instruções dadas pelas pessoas identificadas como "Evacuation Lider"

Instructions

In case of Fire:

- Keep Calm. Do not run
- Give the alarm by pushing the Alarm Button
- Try to end the fire by using the near extinguishing equipment
- If you do not extinguish the fire, leave the place without any risk
- Do not use the elevator. Only use the stairs

Evacuation:

- When you listening the warning sound
- Go to the nearest exit
- Follow the security sign
- Listening and follow the instructions that have been given to you, by the persons that is identified as "Evacuation Lider"

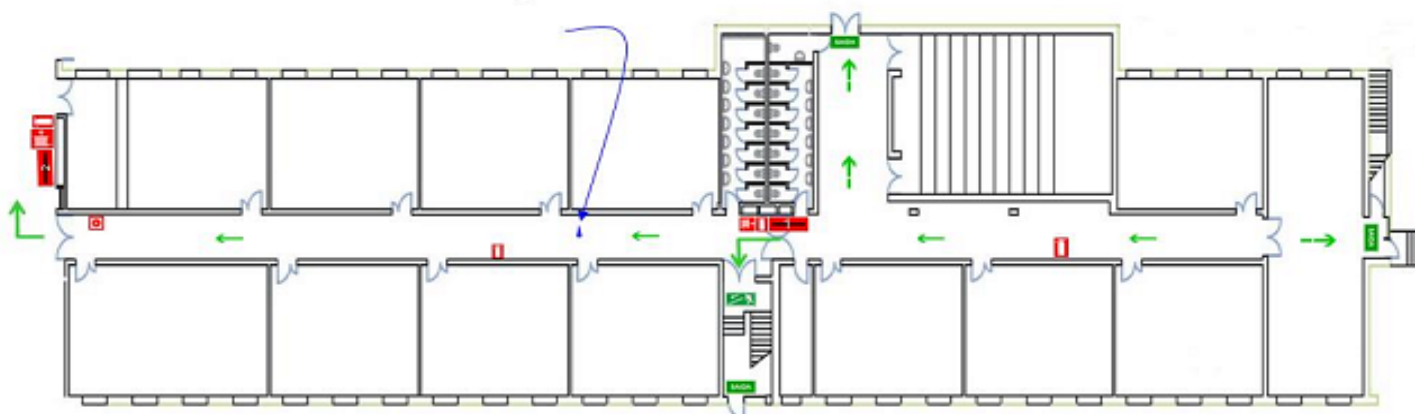
Legenda / Legend

 Você está aqui You are here	 Boca de Incêndio Fire Hose	 Percurso Normal de Evacuação Main evacuation route	 Percurso Alternativo de Evacuação Alternative Evacuation Route	 Quadro Parcial Bloco B2.01 Electricity Parcial Cut B2.01	 Quadro de Zona Bloco A-B-C – Piso 2 Electricity Zone Cut A-B-C – Piso 2
 Botão de Alarme Alarm Button	 Extintor de Incêndio Fire Extinguisher	 Mudança de Nível - Descer Change of level - Down	 Local de Risco Risk Point	 Quadro Parcial Bloco C2.01 Electricity Parcial Cut C2.01	

Anexo IX – Planta de Emergência do Bloco B



Você está aqui



Instruções

Em caso de Incêndio:

- Mantenha a Calma, Não grite, nem corra
- De o alarme através do botão
- Tente apagar o fogo de imediato com os meios ao seu alcance
- Se não conseguir abandone o local, sem correr riscos
- Não utilize o elevador. Use as escadas

Evacuação:

- Quando ouvir o sinal de emergência
- Dirija-se para a saída mais próxima
- Siga a sinalização de Segurança
- Siga as instruções dadas pelas pessoas identificadas como "Evacuation Lider"

Instructions

In case of Fire:

- Keep Calm. Do not run
- Give the alarm by pushing the Alarm Button
- Try to end the fire by using the near extinguishing equipment
- If you do not extinguish the fire, leave the place without any risk
- Do not use the elevator. Only use the stairs

Evacuation:

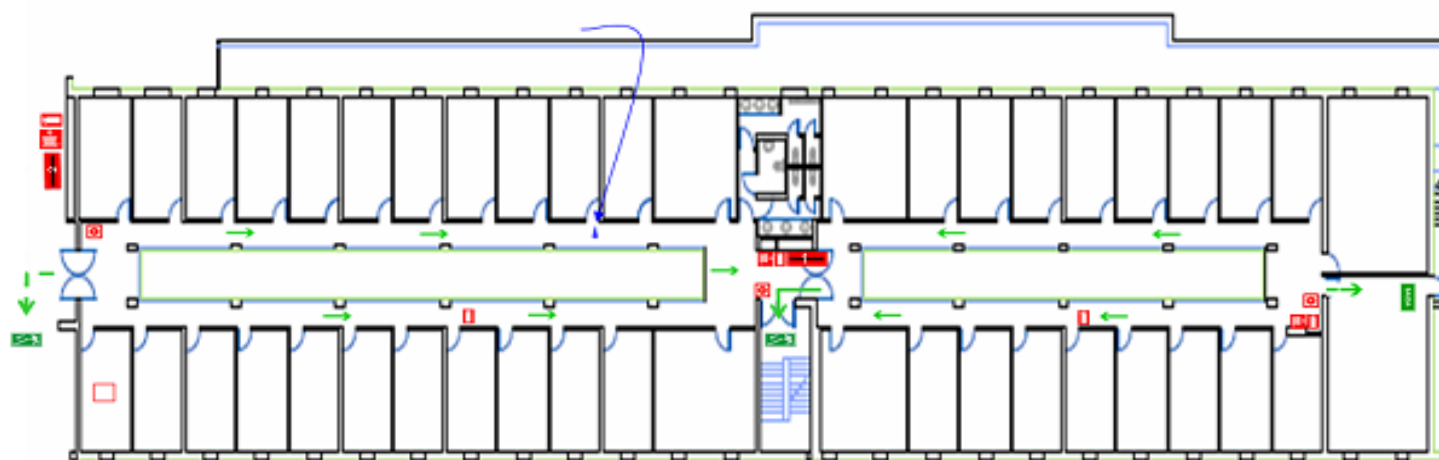
- When you listening the warning sound
- Go to the nearest exit
- Follow the security sign
- Listening and follow the instructions that have been given to you, by the persons that is identified as "Evacuation Lider"

Legenda / Legend

Voce está aqui You are here	Boca de Incêndio Fire Hose	Percurso Normal de Evacuação Main evacuation route	Percurso Alternativo de Evacuação Alternative Evacuation Route	Quadro Parcial Bloco B1.02 Electricity Partial Cut B1.02	Ponto de Encontro Meeting Point
Botão de Alarme Alarm Button	Extintor de Incêndio Fire Extinguisher	Saída de Emergência Emergency Exit	Local de Risco Risk Point	Quadro Parcial Bloco B1.01 Electricity Partial Cut B1.01	



Você está aqui



Instruções

Em caso de Incêndio:

- Mantenha a Calma, Não grite, nem corra
- De o alarme através do botão
- Tente apagar o fogo de imediato com os meios ao seu alcance
- Se não conseguir abandone o local, sem correr riscos
- Não utilize o elevador. Use as escadas

Evacuação:

- Quando ouvir o sinal de emergência
- Dirija-se para a saída mais próxima
- Siga a sinalização de Segurança
- Siga as instruções dadas pelas pessoas identificadas como "Evacuation Lider"

Instructions

In case of Fire:

- Keep Calm. Do not run
- Give the alarm by pushing the Alarm Button
- Try to end the fire by using the near extinguishing equipment
- If you do not extinguish the fire, leave the place without any risk
- Do not use the elevator. Only use the stairs

Evacuation:

- When you listening the warning sound
- Go to the nearest exit
- Follow the security sign
- Listening and follow the instructions that have been given to you, by the persons that is identified as "Evacuation Lider"

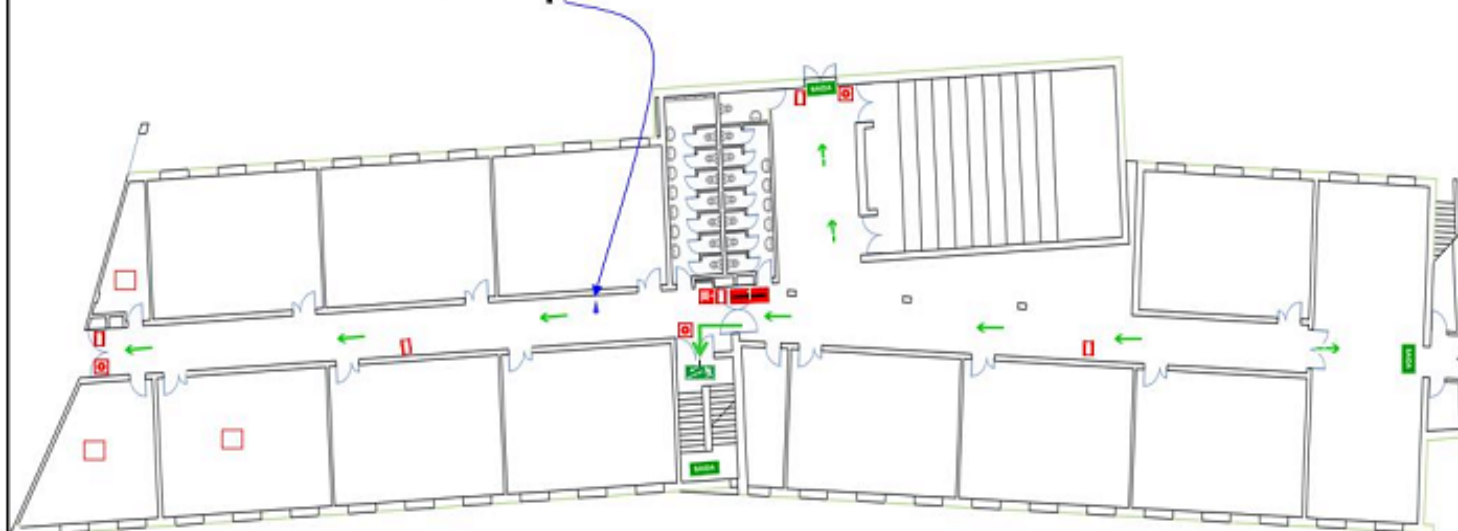
Legenda / Legend

Você está aqui You are here	Boca de Incêndio Fire Hose	Percurso Normal de Evacuação Main evacuation route	Percurso Alternativo de Evacuação Alternative Evacuation Route	Quadro Parcial Bloco B2.02 Electricity Partial Cut B2.02	Mudança de Nível - Descer Change of level - Down
Botão de Alarme Alarm Button	Extintor de Incêndio Fire Extinguisher	Saída de Emergência Emergency Exit	Local de Risco Risk Point	Quadro Parcial Bloco B2.01 Electricity Partial Cut B2.01	

Anexo X – Planta de Emergência do Bloco C



Você está aqui



Instruções

Em caso de Incêndio:

- Mantenha a Calma, Não grite, nem corra
- De o alarme através do botão
- Tente apagar o fogo de imediato com os meios ao seu alcance
- Se não conseguir abandone o local, sem correr riscos
- Não utilize o elevador. Use as escadas

Evacuação:

- Quando ouvir o sinal de emergência
- Dirija-se para a saída mais próxima
- Siga a sinalização de Segurança
- Siga as instruções dadas pelas pessoas identificadas como "Evacuation Lider"

Instructions

In case of Fire:

- Keep Calm. Do not run
- Give the alarm by pushing the Alarm Button
- Try to end the fire by using the near extinguishing equipment
- If you do not extinguish the fire, leave the place without any risk
- Do not use the elevator. Only use the stairs

Evacuation:

- When you listening the warning sound
- Go to the nearest exit
- Follow the security sign
- Listening and follow the instructions that have been given to you, by the persons that is identified as "Evacuation Lider"

Legenda / Legend

					
Voce está aqui You are here	Boca de Incêndio Fire Hose	Percurso Normal de Evacuação Main evacuation route	Percurso Alternativo de Evacuação Alternative Evacuation Route	Quadro Parcial Bloco C1.02 Electricity Partial Out C1.02	Mudança de Nível - Descer Change of level - Down
					
Botão de Alarme Alarm Button	Extintor de Incêndio Fire Extinguisher	Saída de Emergência Emergency Exit	Local de Risco Risk Point	Ponto de Encontro Meeting Point	



Você está aqui



Instruções

Em caso de Incêndio:

- Mantenha a Calma, Não grite, nem corra
- De o alarme através do botão
- Tente apagar o fogo de imediato com os meios ao seu alcance
- Se não conseguir abandone o local, sem correr riscos
- Não utilize o elevador. Use as escadas

Evacuação:

- Quando ouvir o sinal de emergência
- Dirija-se para a saída mais próxima
- Siga a sinalização de Segurança
- Siga as instruções dadas pelas pessoas identificadas como "Evacuation Leader"

Instructions

In case of Fire:

- Keep Calm. Do not run
- Give the alarm by pushing the Alarm Button
- Try to end the fire by using the near extinguishers
- If you do not extinguish the fire, leave the place without any risk
- Do not use the elevator. Only use the stairs

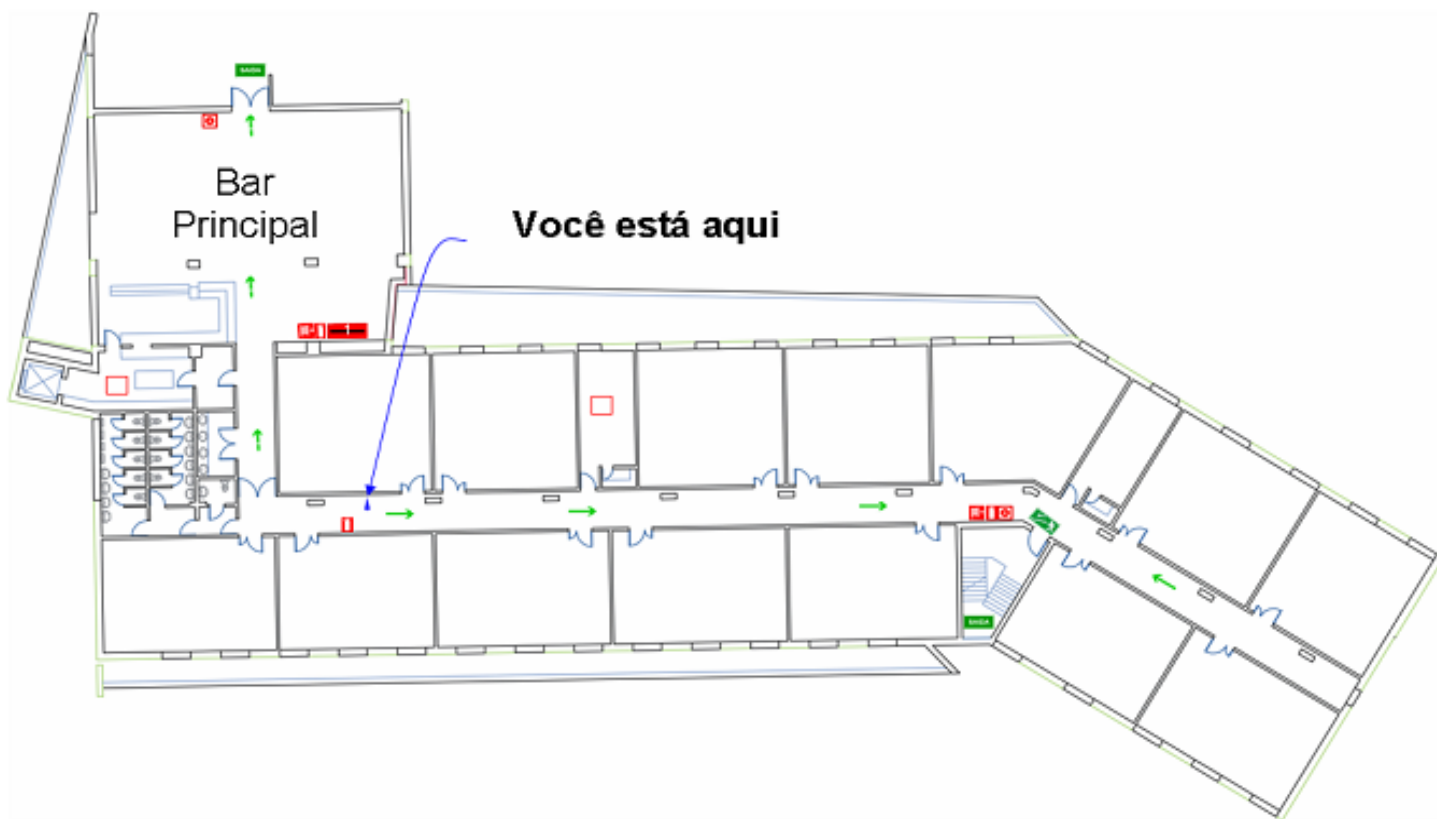
Evacuation:

- When you listening the warning sound
- Go to the nearest exit
- Follow the security sign
- Listening and follow the instructions that have been given to you, by the persons that is identified as "Evacuation Leader"

Legenda / Legend

 Você está aqui You are here	 Boca de Incêndio Fire Hose	 Percurso Normal de Evacuação Main evacuation route	 Percurso Alternativo de Evacuação Alternative Evacuation Route	 Quadro Parcial Bloco C2.02 Electricity Partial Out C2.02	 Mudança de Nível - Descer Change of level - Down
 Botão de Alarme Alarm Button	 Extintor de Incêndio Fire Extinguisher	 Saída de Emergência Emergency Exit	 Local de Risco Risk Point		

Anexo XI – Planta de Emergência do Bloco D



Instruções

Em caso de Incêndio:

- Mantenha a Calma, Não grite, nem corra
- De o alarme através do botão
- Tente apagar o fogo de imediato com os meios ao seu alcance
- Se não conseguir abandone o local, sem correr riscos
- Não utilize o elevador. Use as escadas

Evacuação:

- Quando ouvir o sinal de emergência
- Dirija-se para a saída mais próxima
- Siga a sinalização de Segurança
- Siga as instruções dadas pelas pessoas identificadas como "Evacuation Lider"

Instructions

In case of Fire:

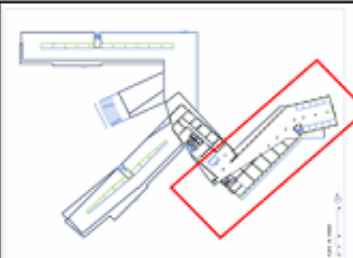
- Keep Calm. Do not run
- Give the alarm by pushing the Alarm Button
- Try to end the fire by using the near extinguishing equipment
- If you do not extinguish the fire, leave the place without any risk
- Do not use the elevator. Only use the stairs

Evacuation:

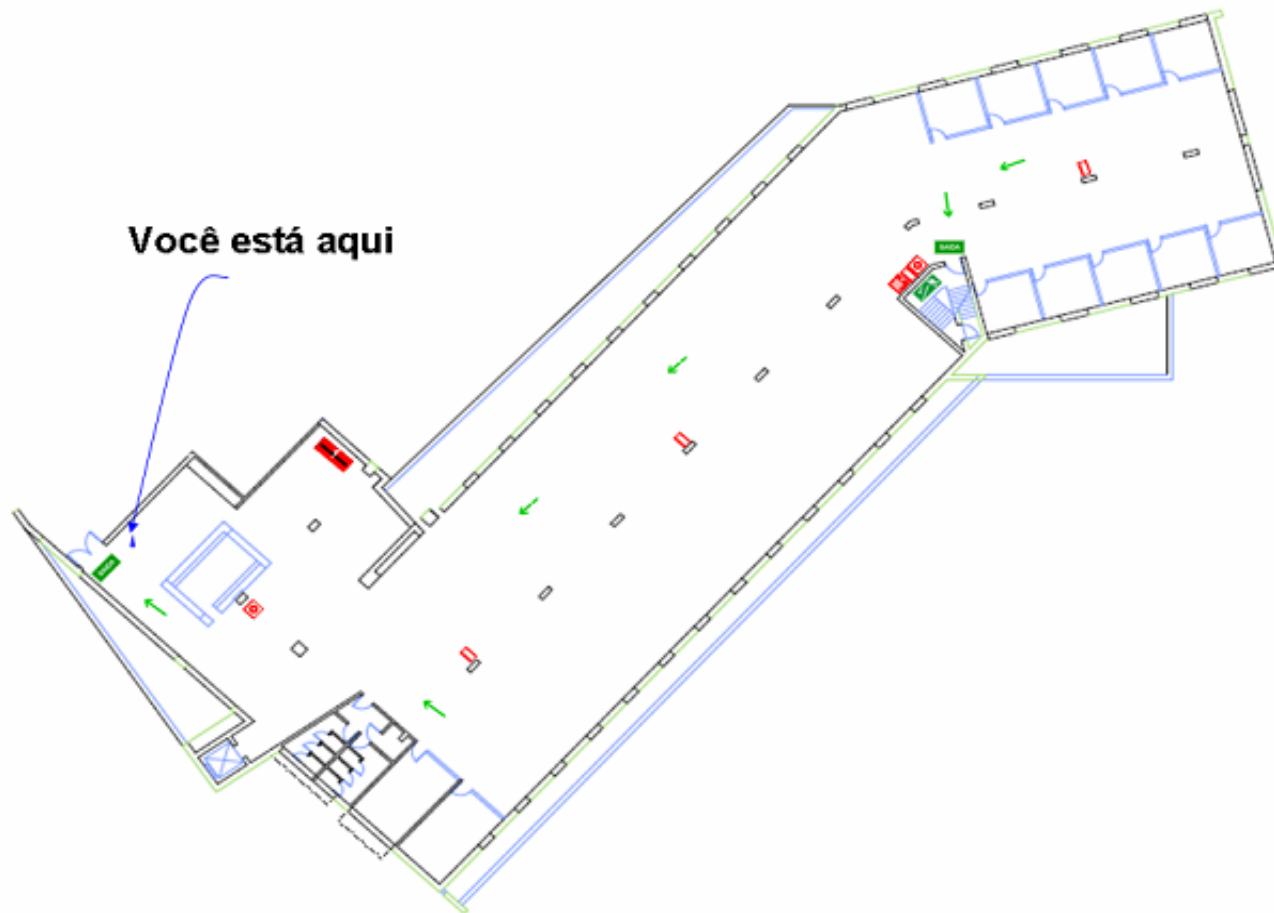
- When you listening the warning sound
- Go to the nearest exit
- Follow the security sign
- Listening and follow the instructions that have been given to you, by the persons that is identified as "Evacuation Lider"

Legenda / Legend

- | | | | | | |
|---------------------------------|---|---|---|--|---|
| Você está aqui
You are here | Boca de Incêndio
Fire Hose | Percurso Normal de Evacuação
Main evacuation route | Percurso Alternativo de Evacuação
Alternative Evacuation Route | Quadro de Zona Bloco D2
Zone Board D2 | Mudança de Nível - Descer
Change of level - Down |
| Botão de Alarme
Alarm Button | Extintor de Incêndio
Fire Extinguisher | Saída de Emergência
Emergency Exit | Local de Risco
Risk Point | | |



Você está aqui



Instruções

Em caso de Incêndio:

- Mantenha a Calma, Não grite, nem corra
- De o alarme através do botão
- Tente apagar o fogo de imediato com os meios ao seu alcance
- Se não conseguir abandone o local, sem correr riscos
- Não utilize o elevador. Use as escadas

Evacuação:

- Quando ouvir o sinal de emergência
- Dirija-se para a saída mais próxima
- Siga a sinalização de Segurança
- Siga as instruções dadas pelas pessoas identificadas como "Evacuation Lider"

Instructions

In case of Fire:

- Keep Calm. Do not run
- Give the alarm by pushing the Alarm Button
- Try to end the fire by using the near extinguishers
- If you do not extinguish the fire, leave the place without any risk
- Do not use the elevator. Only use the stairs

Evacuation:

- When you listening the warning sound
- Go to the nearest exit
- Follow the security sign
- Listening and follow the instructions that have been given to you, by the persons that is identified as "Evacuation Lider"

Legenda / Legend

Você está aqui You are here	Boca de Incêndio Fire Hose	Percurso Normal de Evacuação Main evacuation route	Percurso Alternativo de Evacuação Alternative Evacuation Route	Quadro de Zona Bloco D3 Zone Board D3	Mudança de Nível - Descer Change of level - Down
Botão de Alarme Alarm Button	Extintor de Incêndio Fire Extinguisher	Saída de Emergência Emergency Exit	Local de Risco Risk Point		